



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

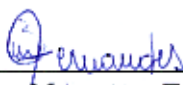
Considerando as necessidades de treinamento e monitoramento para E-SUS APS na Atenção Primária.

Vimos respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde de Dolores do Turvo MG, para treinamentos aos profissionais da atenção básica médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliar e ou técnicos de enfermagem e profissionais da e-multi, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema E-SUS APS.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dolores do Turvo, 23 de março de 2026.



Bethania Marotta Fernandes
Secretaria de Saúde



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DORES DO TURVO, MG.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde de Dolores do Turvo MG, para treinamentos aos profissionais da atenção básica médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliar e ou técnicos de enfermagem e profissionais da e-multi, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema E-SUS APS.

Dolores do Turvo MG 23 de março de 2026.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

29 de maio de 2026 a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde de Dorés do Turvo MG, para treinamentos aos profissionais da atenção básica médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliar e ou técnicos de enfermagem e profissionais da e-multi, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema E-SUS APS.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de qualificação contínua dos profissionais da Atenção Básica do município de Dorés do Turvo/MG, considerando a importância dos registros adequados das informações em saúde no sistema e-SUS APS.

O correto preenchimento e alimentação do sistema são fundamentais para garantir a fidedignidade dos dados assistenciais, subsidiar o planejamento das ações de saúde, possibilitar o monitoramento de indicadores e assegurar o repasse adequado de recursos financeiros provenientes do Ministério da Saúde, especialmente no âmbito do financiamento da Atenção Primária.

Observa-se que inconsistências, subnotificações ou registros inadequados podem comprometer diretamente a avaliação dos serviços prestados, impactar negativamente os indicadores de desempenho e resultar em perdas financeiras para o município.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização de treinamentos direcionados aos profissionais da Atenção Básica — médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliares e técnicos de enfermagem, bem como aos profissionais da equipe multiprofissional (eMulti) — com foco na correta utilização do sistema e-SUS APS, padronização dos registros e melhoria da qualidade da informação em saúde.

A capacitação proposta contribuirá para o aprimoramento dos processos de trabalho, aumento da eficiência dos serviços, melhoria na qualidade do atendimento à população e fortalecimento da gestão em saúde.

Assim, a contratação atende ao interesse público, promovendo maior eficiência administrativa,



melhor uso dos recursos públicos e qualificação da assistência prestada à população.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Menor Preço por Lote

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
01	1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde, para treinamentos aos profissionais da atenção básica Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Auxiliar e ou Técnicos de Enfermagem e profissionais da e-MULTI, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema e-SUS APS de acordo com a Portaria nº 3493 de 10 de Abril de 2024 componentes Vínculo Acompanhamento e Qualidade *Estratégia Saúde da família *Saúde Bucal *Equipes Multiprofissionais 2- Treinamentos dos profissionais da atenção básica para registros corretos no sistema e-SUS APS de acordo com os indicadores do POEPS, Atividades Coletivas atualização de cadastros e atendimentos. 3- Treinamentos aos Agentes Comunitários de Saúde para cadastramento correto da população atualização, retirada de inconsistências registros das visitas domiciliares no sistema e-SUS APS e-SUS Território. Realizar 5 dias iniciais de treinamentos presencias e (1) visita SEMANAL ao município para retirada de dúvidas e avaliação junto aos profissionais e gestores com monitoramento das produções e indicadores. Suporte via whatsapp, e-mail e telefone E Vídeo conferência.	Serviço	06 meses
02	Realizar a integração do sistema e-SUS com a RNDS (REDE NACIONAL DE DADOS) E CADSUS. Configuração dos Certificados, Chaves PGP e solicitação via plataforma do Cliente ID para longuinho com o GOV. Configurar servidor SMTP, recuperação de senha por e-mail e prescrição digital. OBS: Essa integração depende de viabilidade técnica do servidor local de acordo com as normas preconizadas e adesão a Rede GOV pelo Prefeito.	Serviço	06 meses

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


BETHANIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA DE SAUDE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde de Dores do Turvo MG, para treinamentos aos profissionais da atenção básica médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliar e ou técnicos de enfermagem e profissionais da e-multi, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema E-SUS APS.

Dores do Turvo MG, 23 de março de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde de Dorés do Turvo MG, para treinamentos aos profissionais da atenção básica médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliar e ou técnicos de enfermagem e profissionais da e-multi, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema E-SUS APS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Turvo/MG identifica a necessidade de aprimorar a qualidade dos registros dos atendimentos realizados na Atenção Primária à Saúde, especialmente no sistema e-SUS APS, ferramenta oficial utilizada para coleta, armazenamento e envio das informações em saúde ao Ministério da Saúde.

Atualmente, verifica-se a existência de inconsistências, falhas de preenchimento, sub-registro de atendimentos e utilização inadequada das funcionalidades do sistema, o que compromete a qualidade das informações, dificulta o monitoramento dos indicadores de saúde e pode impactar negativamente no planejamento das ações e no financiamento da Atenção Básica.

Diante desse cenário, torna-se necessária a capacitação dos profissionais que atuam na rede municipal — médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliares e técnicos de enfermagem, além dos profissionais da equipe multiprofissional (eMulti) — com foco na correta utilização do sistema e-SUS APS, padronização dos registros e qualificação das informações lançadas.

A contratação de empresa especializada visa garantir a oferta de treinamentos técnicos atualizados, com abordagem prática e alinhada às diretrizes do Ministério da Saúde, possibilitando a melhoria dos processos de trabalho, maior confiabilidade dos dados, otimização da gestão em saúde e, consequentemente, melhor atendimento à população.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DA SAÚDE

NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Turvo/MG necessita assegurar a qualidade, a padronização e a confiabilidade dos registros dos atendimentos realizados na Atenção Primária à



Saúde no sistema e-SUS APS, considerando que essas informações são essenciais para a gestão, o monitoramento dos indicadores de saúde e o adequado financiamento das ações e serviços.

A correta utilização do sistema pelos profissionais — médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliares e técnicos de enfermagem, bem como pela equipe multiprofissional (eMulti) — é fundamental para garantir a integridade dos dados, evitar inconsistências e assegurar que toda a produção assistencial seja devidamente registrada e reconhecida pelos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

Dessa forma, a necessidade do negócio está diretamente relacionada à melhoria dos processos de trabalho na Atenção Básica, ao fortalecimento da gestão da informação em saúde, ao cumprimento das exigências legais e operacionais dos sistemas nacionais de informação e à maximização dos recursos financeiros vinculados ao desempenho e à produção das equipes de saúde.

A capacitação especializada dos profissionais se apresenta como solução estratégica para reduzir falhas operacionais, aumentar a eficiência no uso do sistema e-SUS APS e promover maior qualidade na assistência prestada à população.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Menor Preço por Lote

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
01	1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde, para treinamentos aos profissionais da atenção básica Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Auxiliar e ou Técnicos de Enfermagem e profissionais da e-MULTI, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema e-SUS APS de acordo com a Portaria nº 3493 de 10 de Abril de 2024 componentes Vínculo Acompanhamento e Qualidade *Estratégia Saúde da família *Saúde Bucal *Equipes Multiprofissionais 2- Treinamentos dos profissionais da atenção básica para registros corretos no sistema e-SUS APS de acordo com os indicadores do POEPS, Atividades Coletivas atualização de cadastros e atendimentos. 3- Treinamentos aos Agentes Comunitários de Saúde para cadastramento correto da população atualização, retirada de inconsistências registros das visitas domiciliares no sistema e-SUS APS e-SUS Território. Realizar 5 dias iniciais de treinamentos presencias e (1) visita SEMANAL ao município para retirada de dúvidas e avaliação junto aos profissionais e gestores com monitoramento das produções e indicadores. Suporte via whatsapp, e-mail e telefone E Vídeo conferência.	Serviço	06 meses
02	Realizar a integração do sistema e-SUS com a RNDS (REDE NACIONAL DE DADOS) E CADSUS. Configuração dos Certificados, Chaves PGP e solicitação via plataforma do Cliente ID para longuinho com o GOV. Configurar servidor SMTP, recuperação de	Serviço	06 meses



senha por e-mail e prescrição digital. OBS: Essa integração depende de viabilidade técnica do servidor local de acordo com as normas preconizadas e adesão a Rede GOV pelo Prefeito.		
---	--	--

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de empresa especializada para a realização de treinamentos voltados ao uso adequado do sistema e-SUS APS fundamenta-se em critérios técnicos e econômicos que demonstram ser esta a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

Do ponto de vista técnico, a solução se justifica pela necessidade de capacitação específica, atualizada e padronizada dos profissionais da Atenção Primária à Saúde — médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliares e técnicos de enfermagem, além da equipe multiprofissional (eMulti). O sistema e-SUS APS possui constantes atualizações, regras próprias de preenchimento e impacto direto nos indicadores de saúde e no financiamento federal, exigindo conhecimento técnico aprofundado que nem sempre está disponível internamente no município.

A contratação de empresa especializada garante:

- Metodologia estruturada e adequada à realidade da Atenção Básica;
- Instrutores com experiência comprovada no sistema e-SUS APS;
- Atualização conforme normativas vigentes do Ministério da Saúde;
- Abordagem prática, com foco na resolução de falhas reais identificadas na rotina dos serviços;
- Padronização dos procedimentos de registro entre as equipes.

Do ponto de vista econômico, a solução apresenta-se mais vantajosa em comparação à tentativa de capacitação interna, uma vez que:

- Reduz custos indiretos decorrentes de erros de registro, retrabalho e inconsistências de dados;
- Minimiza perdas financeiras relacionadas ao não reconhecimento da produção nos sistemas oficiais, impactando diretamente nos repasses de recursos federais;
- Evita a necessidade de deslocamento de servidores para capacitações externas, reduzindo gastos com diárias e transporte;
- Proporciona ganho de eficiência operacional, com melhoria na produtividade das equipes e na qualidade da informação em saúde.

Além disso, a contratação pontual de empresa especializada apresenta melhor relação custo-benefício, pois concentra o investimento em uma solução direcionada, com resultados mensuráveis em curto e médio prazo, sem a necessidade de manutenção permanente de estrutura interna para capacitação contínua.

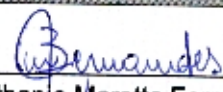
Dessa forma, a solução escolhida atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a melhoria da gestão da informação em saúde e a qualificação dos serviços prestados à população.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6. RESPONSÁVEIS


Bethania Marotta Fernandes
Secretaria de Saúde

7. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 23 de março de 2026

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

AMANDA VALENTE DA MATA
CNPJ. 48.014.659/0001-23



Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - MG

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS PARA O SISTEMA E-SUS APS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	06	1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde, para treinamentos aos profissionais da atenção básica Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Auxiliar e ou Técnicos de Enfermagem e profissionais da e-MULTI, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema e-SUS APS de acordo com a Portaria nº 3493 de 10 de Abril de 2024 componentes Vínculo Acompanhamento e Qualidade *Estratégia Saúde da família *Saúde Bucal *Equipes Multiprofissionais 2- Treinamentos dos profissionais da atenção básica para registros corretos no sistema e-SUS APS de acordo com os indicadores do POEPS, Atividades Coletivas atualização de cadastros e atendimentos. 3- Treinamentos aos Agentes Comunitários de Saúde para cadastramento correto da população atualização, retirada de inconsistências registros das visitas domiciliares no sistema e-SUS APS e-SUS Território. Realizar 5 dias iniciais de treinamentos presencias e (1) visita SEMANAL ao município para retirada de dúvidas e avaliação junto aos profissionais e gestores com monitoramento das produções e indicadores. Suporte via whatsapp, e-mail e telefone E Vídeo conferência.	MÊS	2.000,00	12.000,00
01	01	2- Realizar a integração do sistema e-SUS com a RND (REDE NACIONAL DE DADOS) E CADSUS. Configuração dos Certificados, Chaves PGP e solicitação via plataforma do Cliente ID para longuinho com o GOV. Configurar servidor SMTP, recuperação de senha por e-mail e prescrição digital. OBS: Essa integração depende de viabilidade técnica do servidor local de acordo com as normas preconizadas e adesão a Rede GOV pelo Prefeito.	MÊS	2.000,00	2.000,00
		VALOR TOTAL			R\$ 14.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS

MURIAÉ 29/03/2026

AMANDA VALENTE DA MATA
CNPJ. 48.014.659/0001-23



AMANDA VALENTE DA MATA

Tarcísio José de Assis

CNPJ: 30.119.822/0001-57



A

Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo- MG

**ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS AOS PROFISSIONAIS
DA ATENÇÃO BÁSICA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA E-SUS APS - PEC**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde, para treinamentos aos profissionais da atenção básica Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Auxiliar e ou Técnicos de Enfermagem e profissionais da e-MULTI, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema e-SUS APS de acordo com a Portaria nº 3493 de 10 de Abril de 2024 componentes Vínculo Acompanhamento e Qualidade *Estratégia Saúde da família *Saúde Bucal *Equipes Multiprofissionais 2- Treinamentos dos profissionais da atenção básica para registros corretos no sistema e-SUS APS de acordo com os indicadores do POEPS, Atividades Coletivas atualização de cadastros e atendimentos. 3- Treinamentos aos Agentes Comunitários de Saúde para cadastramento correto da população atualização, retirada de inconsistências registros das visitas domiciliares no sistema e-SUS APS e-SUS Território. Realizar 5 dias iniciais de treinamentos presenças e (1) visita SEMANAL ao município para retirada de dúvidas e avaliação junto aos profissionais e gestores com monitoramento das produções e indicadores. Suporte via whatsapp, e-mail e telefone E Vídeo conferência.	Mês	2.600,00	15.600,00
01	01	2- Realizar a integração do sistema e-SUS com a RND (REDE NACIONAL DE DADOS) E CADSUS. Configuração dos Certificados, Chaves PGP e solicitação via plataforma do Cliente ID para longuinho com o GOV. Configurar servidor SMTP, recuperação de senha por e-mail e prescrição digital. OBS: Essa integração depende de viabilidade técnica do servidor local de acordo com as normas preconizadas e adesão a Rede GOV pelo Prefeito.	mês	2.500,00	2.500,00
					R\$ 18.100,00

Rua tenente Estevan, 66 – Centro – São Francisco do Glória – MG

CEP: 36.810-000

E-mail: ti.assis@yahoo.com.br

Telef.: 32 98403 7395 / 33 988823544

Tarcísio José de Assis

CNPJ: 30.119.822/0001-57



Dados da Empresa:

Local: São Francisco do Glória-Minas Gerais

Data: 07 de Abril de 2026

Validade proposta: 120 dias

Razão Social: TARCISIO JOSE DE ASSIS CNPJ: 30.119.822/0001-57

Banco: 133 – CCONFESOL Agência: 1095 Conta Corrente: 67741

Endereço Rua Tenente Estevan, 66 – Centro- São Francisco do Glória - MG -
CEP: 36.810-000

**TARCISIO
JOSE DE ASSIS**

Assinado de forma digital
por TARCISIO JOSE DE ASSIS
Dados: 2026.04.07 10:30:29
+03'00'

Assinatura: _____

Rua tenente Estevan, 66 – Centro – São Francisco do Glória – MG

CEP: 36.810-000

E-mail: tj.assis@yahoo.com.br

Telef.: 32 98403 7395 / 33 988823544



EMPRESA: LUCIANE MANGONI RIBEIRO
 CNPJ: 17.583.684/0001-01
 ENDEREÇO: TRAVESSA JOSE CAMPOS Nº 38 B
 BAIRRO: SÃO FRANCISCO MURIAE - MG
 TELEFONE: 32.93307-2384

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - MG

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS PARA O SISTEMA E-SUS APS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID. ADM.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	06	1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde, para treinamentos aos profissionais da atenção básica Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Auxiliar e ou Técnicos de Enfermagem e profissionais da e-MULH, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema e-SUS APS de acordo com a Portaria nº 3493 de 10 de Abril de 2024 componentes Vínculo Acompanhamento e Qualidade *Estratégia Saúde da família *Saúde Bucal *Equipes Multiprofissionais 2- Treinamentos dos profissionais da atenção básica para registros corretos no sistema e-SUS APS de acordo com os indicadores do POEPS, Atividades Coletivas atualização de cadastros e atendimentos. 3- Treinamentos aos Agentes Comunitários de Saúde para cadastramento correto da população atualização, retirada de inconsistências registros das visitas domiciliares no sistema e-SUS APS e-SUS Território. Realizar 5 dias iniciais de treinamentos presenciais e (1) visita SEMANAL ao município para retirada de dúvidas e avaliação junto aos profissionais e gestores com monitoramento das produções e indicadores. Suporte via whatsapp, e-mail e telefone E Video conferência.	MES	2.500,00	15.000,00
01	01	2- Realizar a integração do sistema e-SUS com a RND (REDE NACIONAL DE DADOS) E CADSUS. Configuração dos Certificados, Chaves PGP e solicitação via plataforma do Cliente ID para login com o GOV. Configurar servidor SMTP, recuperação de senha por e-mail e prescrição digital. OBS: Essa integração depende de viabilidade técnica do servidor local de acordo com as normas preconizadas e adesão a Rede GOV pelo Prefeito. VALOR TOTAL	MES	3.000,00	3.000,00
					R\$ 18.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS

MURIAE 06/04/2026



Em seg., 6 de abr. de 2026 10:54, <saude@doresdoturvo.mg.gov.br> escreveu:
Prezados(as), bom dia.

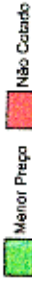
Venho, por meio deste, solicitar a gentileza de encaminhar orçamento para prestação de serviços de treinamentos voltados ao sistema e-SUS APS, destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dorés do Turvo.

O orçamento solicitado refere-se, de forma geral, à prestação de serviços para capacitação e treinamento de equipes da Atenção Primária à Saúde, incluindo apoio relacionado à utilização adequada do sistema, registros de atendimentos, atualização de cadastros, acompanhamento de indicadores e suporte técnico/orientativo, conforme demanda do município. Além disso, integração do sistema e-SUS com a RNDS e CADSUS.

Caso haja necessidade de mais informações para elaboração da proposta, fico à disposição.

Atenciosamente,

Bethânia Marotta Fernandes
Secretária Municipal de Saúde
Dorés do Turvo - MG
(32)98446-4496



Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0064/2026

Data: 13/04/2026 Validade: 13/06/2026

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: BETHANIA MAROTTA FERNANDES

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA DE SAÚDE, PARA TREINAMENTOS AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, AUXILIAR E OU TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E PROFISSIONAIS DA E-MULTI, PARA REGISTROS CORRETOS DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NO SISTEMA E-SUS APS

Operação de Fluxo Data atual

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	1536	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA DE SAÚDE, PARA TREINAMENTOS AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, AUXILIAR E OU TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E PROFISSIONAIS DA E-MULTI, PARA REGISTROS CORRETOS DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NO SISTEMA E-SUS APS DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 3493 DE 10 DE ABRIL DE 2024 COMPONENTES VÍNCULO ACOMPANHAMENTO E QUALIDADE *ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA *SAÚDE BUCAL *EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS 2- TREINAMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA PARA REGISTROS CORRETOS NO SISTEMA E-SUS APS DE ACORDO COM OS INDICADORES DO POEPS, ATIVIDADES COLETIVAS ATUALIZAÇÃO DE CADASTROS E ATENDIMENTOS. 3- TREINAMENTOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA CADASTRAMENTO CORRETO DA POPULAÇÃO ATUALIZAÇÃO, RETIRADA DE INCONSISTÊNCIAS REGISTROS DAS VISITAS DOMICILIARES NO SISTEMA E-SUS APS E-SUS TERRITÓRIO. REALIZAR 5 DIAS INICIAIS DE TREINAMENTOS PRESENCIAS E (1) VISITA SEMANAL AO MUNICÍPIO PARA RETIRADA DE DÚVIDAS	SR	6	2.366,67	14.200,02
002	1535	SERVIÇOS - REALIZAR A INTEGRAÇÃO DO SISTEMA E-SUS COM A RND (REDE NACIONAL DE DADOS) E CADSUS. CONFIGURAÇÃO DOS CERTIFICADOS, CHAVES PGP E SOLICITAÇÃO VIA PLATAFORMA DO CLIENTE ID PARA LONGUINHO COM O GOV. CONFIGURAR SERVIDOR SMTP. RECUPERAÇÃO DE SENHA POR E-MAIL E PRESCRIÇÃO DIGITAL. OBS: ESSA INTEGRAÇÃO DEPENDE DE VIABILIDADE TÉCNICA DO SERVIDOR LOCAL DE ACORDO COM AS NORMAS PRECONIZADAS E ADESAO A REDE GOV PELO PREFEITO.	SR	1	2.500,00	2.500,00
Total ==>					16.700,02	

Fornecedores

Tarcisio José de Assis - CNPJ: 30.119.822/0001-57

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	1535	SERVIÇOS - REALIZAR A INTEGRAÇÃO DO SISTEMA E-SUS COM A RND (REDE NACIONAL DE DADOS) E CADSUS. CONFIGURAÇÃO DOS CERTIFICADOS, CHAVES PGP E SOLICITAÇÃO VIA PLATAFORMA DO CLIENTE ID PARA LONGUINHO COM O GOV. CONFIGURAR SERVIDOR SMTP. RECUPERAÇÃO DE SENHA POR E-MAIL E PRESCRIÇÃO DIGITAL. OBS: ESSA INTEGRAÇÃO DEPENDE DE VIABILIDADE TÉCNICA DO SERVIDOR LOCAL DE ACORDO COM AS NORMAS PRECONIZADAS E ADESAO A REDE GOV PELO PREFEITO.	SR	1	2.500,00	2.500,00
002	1536	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA DE SAÚDE, PARA TREINAMENTOS AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, AUXILIAR E OU TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E PROFISSIONAIS DA E-MULTI, PARA REGISTROS CORRETOS DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NO SISTEMA E-SUS APS DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 3493 DE 10 DE ABRIL DE 2024 COMPONENTES VÍNCULO ACOMPANHAMENTO E QUALIDADE *ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA *SAÚDE BUCAL *EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS 2- TREINAMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA PARA REGISTROS CORRETOS NO SISTEMA E-SUS APS DE ACORDO COM OS INDICADORES DO POEPS, ATIVIDADES COLETIVAS ATUALIZAÇÃO DE CADASTROS E ATENDIMENTOS. 3- TREINAMENTOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA CADASTRAMENTO CORRETO DA POPULAÇÃO ATUALIZAÇÃO, RETIRADA DE INCONSISTÊNCIAS REGISTROS DAS VISITAS DOMICILIARES NO SISTEMA E-SUS APS E-SUS TERRITÓRIO. REALIZAR 5 DIAS INICIAIS DE TREINAMENTOS PRESENCIAS E (1) VISITA SEMANAL AO MUNICÍPIO PARA RETIRADA DE DÚVIDAS	SR	6	2.600,00	15.600,00





Tarcisio José de Assis - CNPJ: 30.119.822/0001-57

Descrição

Nº Item	Cód.	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
Total ==>					18.100,00

DAMATA TREINAMENTO - CNPJ: 48.014.659/0001-23

Descrição

Nº Item	Cód.	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	1535	SR	1	2.000,00	2.000,00
SERVIÇOS - REALIZAR A INTEGRAÇÃO DO SISTEMA E-SUS COM A RND (REDE NACIONAL DE DADOS) E CADSUS. CONFIGURAÇÃO DOS CERTIFICADOS, CHAVES PGP E SOLICITAÇÃO VIA PLATAFORMA DO CLIENTE ID PARA LONGUINHO COM O GOV. CONFIGURAR SERVIDOR SMTP, RECUPERAÇÃO DE SENHA POR E-MAIL E PRESCRIÇÃO DIGITAL. OBS: ESSA INTEGRAÇÃO DEPENDE DE VIABILIDADE TÉCNICA DO SERVIDOR LOCAL DE ACORDO COM AS NORMAS PRECONIZADAS E ADESAO A REDE GOV PELO PREFEITO.					
002	1536	SR	6	2.000,00	12.000,00
SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA DE SAÚDE, PARA TREINAMENTOS AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, AUXILIAR E OU TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E PROFISSIONAIS DA E-MULTI, PARA REGISTROS CORRETOS DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NO SISTEMA E-SUS APS DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 3493 DE 10 DE ABRIL DE 2024 COMPONENTES VÍNCULO ACOMPANHAMENTO E QUALIDADE "ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA "SAÚDE BUCAL "EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS 2- TREINAMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA PARA REGISTROS CORRETOS NO SISTEMA E-SUS APS DE ACORDO COM OS INDICADORES DO POEPS, ATIVIDADES COLETIVAS ATUALIZAÇÃO DE CADASTROS E ATENDIMENTOS. 3- TREINAMENTOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA CADASTRAMENTO CORRETO DA POPULAÇÃO ATUALIZAÇÃO, RETIRADA DE INCONSISTÊNCIAS REGISTROS DAS VISITAS DOMICILIARES NO SISTEMA E-SUS APS E-SUS TERRITÓRIO. REALIZAR 5 DIAS INICIAIS DE TREINAMENTOS PRESENCIAIS E (1) VISITA SEMANAL AO MUNICÍPIO PARA RETIRADA DE DÚVIDAS					
Total ==>					14.000,00

LUCIANE MANCO NERIS PEREIRA 07132254677 - CNPJ: 37.583.684/0001-01

Descrição

Nº Item	Cód.	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	1535	SR	1	3.000,00	3.000,00
SERVIÇOS - REALIZAR A INTEGRAÇÃO DO SISTEMA E-SUS COM A RND (REDE NACIONAL DE DADOS) E CADSUS. CONFIGURAÇÃO DOS CERTIFICADOS, CHAVES PGP E SOLICITAÇÃO VIA PLATAFORMA DO CLIENTE ID PARA LONGUINHO COM O GOV. CONFIGURAR SERVIDOR SMTP, RECUPERAÇÃO DE SENHA POR E-MAIL E PRESCRIÇÃO DIGITAL. OBS: ESSA INTEGRAÇÃO DEPENDE DE VIABILIDADE TÉCNICA DO SERVIDOR LOCAL DE ACORDO COM AS NORMAS PRECONIZADAS E ADESAO A REDE GOV PELO PREFEITO.					
002	1536	SR	6	2.500,00	15.000,00
SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA DE SAÚDE, PARA TREINAMENTOS AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, AUXILIAR E OU TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E PROFISSIONAIS DA E-MULTI, PARA REGISTROS CORRETOS DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NO SISTEMA E-SUS APS DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 3493 DE 10 DE ABRIL DE 2024 COMPONENTES VÍNCULO ACOMPANHAMENTO E QUALIDADE "ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA "SAÚDE BUCAL "EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS 2- TREINAMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA PARA REGISTROS CORRETOS NO SISTEMA E-SUS APS DE ACORDO COM OS INDICADORES DO POEPS, ATIVIDADES COLETIVAS ATUALIZAÇÃO DE CADASTROS E ATENDIMENTOS. 3- TREINAMENTOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA CADASTRAMENTO CORRETO DA POPULAÇÃO ATUALIZAÇÃO, RETIRADA DE INCONSISTÊNCIAS REGISTROS DAS VISITAS DOMICILIARES NO SISTEMA E-SUS APS E-SUS TERRITÓRIO. REALIZAR 5 DIAS INICIAIS DE TREINAMENTOS PRESENCIAIS E (1) VISITA SEMANAL AO MUNICÍPIO PARA RETIRADA DE DÚVIDAS					
Total ==>					18.000,00



Cotação: 0064/2026

Data: 13/04/2026 Validade: 13/06/2026

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: BETHANIA MAROTTA FERNANDES

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA DE SAÚDE, PARA TREINAMENTOS AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, AUXILIAR E OU TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E PROFISSIONAIS DA E-MULTI, PARA REGISTROS CORRETOS DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NO SISTEMA E-SUS APS

Informações Gerais da Cotação

Itens							
Nº Item	Cód.	Descrição		UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	1536	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA DE SAÚDE, PARA TREINAMENTOS		SR	6.00	2.366,67	14,200.02
Fornecedor							
		DAMATA TREINAMENTO		CPF/CNPJ			
		LUCIANE MANCO NERIS PEREIRA 07132254677		48.014.659/0001-23		6.00	
		Tarcísio José de Assis		37.583.684/0001-01		6.00	
				30.119.822/0001-57		6.00	
Nº Item	Cód.	Descrição		UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
2	1535	SERVIÇOS - REALIZAR A INTEGRAÇÃO DO SISTEMA E-SUS COM A RND (REDE NACIONAL DE DADOS) E CADSUS, CONFIGURAÇÃO DOS		SR	1.00	2,500.00	2,500.00
Fornecedor							
		DAMATA TREINAMENTO		CPF/CNPJ			
		Tarcísio José de Assis		48.014.659/0001-23		1.00	
				30.119.822/0001-57		1.00	
		LUCIANE MANCO NERIS PEREIRA 07132254677		37.583.684/0001-01		1.00	





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde de Dolores do Turvo MG, para treinamentos aos profissionais da atenção básica médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliar e ou técnicos de enfermagem e profissionais da e-multi, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema E-SUS APS, no valor estimado de R\$ 16.700,02 (dezesseis mil, setecentos reais e dois centavos) conforme pesquisa de mercado e planilha de cotação às fls. retro, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2026.

Município de Dolores do Turvo/MG, 13 de abril de 2026.


Edmar Antonio Venancio
Agente de Contratação

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 064, conforme dotação(ões) abaixo:

DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVA DA SAÚDE - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.09.01.10.122.0003.2.0040	1.500.000	DESENVOL. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	R\$ 16.700,02
TOTAL			R\$ 16.700,02

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Dores do Turvo, 13/04/2026


DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
CONTADOR

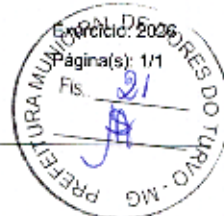


PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

CNPJ: 18.128.249/0001-42

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG

Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br



DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA DE SAÚDE, PARA TREINAMENTOS AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, AUXILIAR E OU TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E PROFISSIONAIS DA E-MULTI, PARA REGISTROS CORRETOS DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NO SISTEMA E-SUS APS

Dores do Turvo, 13 de Abril de 2026.



Marcelo Lana Goulart
TESOUREIRO(A)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG e na forma da Lei, **defiro a abertura do Processo Licitatório** para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde de Dores do Turvo MG, para treinamentos aos profissionais da atenção básica médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliar e ou técnicos de enfermagem e profissionais da e-multi, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema E-SUS APS, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dores do Turvo, 28 de abril de 2026.


Kallil Danyer Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



-PORTARIA Nº 035 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

**“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E
MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de indicação de Agente de Compras Municipal e Equipe de apoio para procedimentos licitatório com base na Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como **Agente de Contratação** do Município de Dorés do Turvo, Minas Gerais, o servidor efetivo **Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF nº 112.550.456-04 e RG nº MG- 16859551 em conformidade com art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores **Samuel Abraão Pires**, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618 e **Mauro Lucio Marques da Cruz**, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: **Srª. Maria Andréa de Souza**, portador do CPF nº 090.171.696-05 e RG nº MG 15.405.527.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo, Minas Gerais, 16 de Janeiro de 2026.

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2026.01.16 14:08:02 -03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Edmar Antônio Venâncio, Agente de Contratação subscrevi.

Edmar Antônio Venâncio
Agente de Contratação

Processo nº 069/2026

Dispensa nº 012/2026

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

FUNDAMENTO LEGAL: ART 75 inciso II Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde de Dolores do Turvo MG, para treinamentos aos profissionais da atenção básica médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliar e ou técnicos de enfermagem e profissionais da e-multi, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema E-SUS APS.

Valor total estimado: R\$ 16.700,02 (dezesesseis mil, setecentos reais e dois centavos).

Dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.209.01.10.122.0003.2.0040

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 069/2026

Dispensa nº 012/2026 (eletrônica)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde de Doros do Turvo MG, para treinamentos aos profissionais da atenção básica médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliar e ou técnicos de enfermagem e profissionais da e-multi, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema E-SUS APS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (MÉDIA)

R\$ 16.700,02 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS REAIS E DOIS CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO

Dia: 08/05/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 horas até 14:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

**PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS
NAO**

PLATAFORMA ELETRONICA

ammlicita.org.br

Horário funcionamento Prefeitura Municipal:

Segunda a Sexta feira de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas.

Caso o certame não acabe no dia agendado, será marcado a continuação do certame pela plataforma eletrônica AMM LICITA/ LICITAR DIGITAL.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 069/2026

Dispensa nº 012/2026 (eletrônica)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG, por meio do setor de licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 043/2022 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: Das 08:00 horas até 14:00 horas

Link: <https://ammlicita/>

Critério de Julgamento: menor preço por lote.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde de Dolores do Turvo MG, para treinamentos aos profissionais da atenção básica médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliar e ou técnicos de enfermagem e profissionais da e-multi, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema E-SUS APS, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do AMM LICITA - LICITAR DIGITAL, no endereço eletrônico <https://ammlicita/>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no AMM LICITA (LICITAR DIGITAL) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados na plataforma, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O AMM LICITA (LICITAR DIGITAL) poderá ser acessado pela web.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (UM CENTAVO.).

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas

5.9.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.15. Caso a comissão de licitações ou a Secretaria de Transportes achar necessário, poderá ser solicitado a apresentação de amostras depois de encerrado o certame com data e local a ser marcado posteriormente

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência deverão ser anexados na plataforma e será analisado a documentação do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,
 - e) A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
 - f) Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou **inabilitados** (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência e planilha de preços
- 9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.12.3. ANEXO III – Modelo Proposta

Dores do Turvo MG, 30 de abril de 2026.


Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
PLANILHA DE PREÇOS

Processo nº 069/2026

Dispensa nº 012/2026 (eletrônica)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde de Dorés do Turvo MG, para treinamentos aos profissionais da atenção básica médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliar e ou técnicos de enfermagem e profissionais da e-multi, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema E-SUS APS.

Menor Preço por Lote

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde, para treinamentos aos profissionais da atenção básica Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Auxiliar e ou Técnicos de Enfermagem e profissionais da e-MULTI, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema e-SUS APS de acordo com a Portaria nº 3493 de 10 de Abril de 2024 componentes Vínculo Acompanhamento e Qualidade *Estratégia Saúde da família *Saúde Bucal *Equipes Multiprofissionais 2- Treinamentos dos profissionais da atenção básica para registros corretos no sistema e-SUS APS de acordo com os indicadores do POEPS, Atividades Coletivas atualização de cadastros e atendimentos. 3- Treinamentos aos Agentes Comunitários de Saúde para cadastramento correto da população atualização, retirada de inconsistências registros das visitas domiciliares no sistema e-SUS APS e-SUS Território. Realizar 5 dias iniciais de treinamentos presencias e (1) visita SEMANAL ao município para retirada de dúvidas e avaliação junto aos profissionais e gestores com monitoramento das produções e indicadores. Suporte via whatsapp, e-mail e telefone E Video conferência.	Serviço	06 meses	2.366,67	14.200,02
02	Realizar a integração do sistema e-SUS com a RNDS (REDE NACIONAL DE DADOS) E CADSUS. Configuração dos Certificados, Chaves PGP e solicitação via plataforma do Cliente ID para longuinho com o GOV. Configurar servidor SMTP, recuperação de senha por e-mail e prescrição digital. OBS: Essa integração depende de viabilidade técnica do servidor local de acordo com as normas preconizadas e adesão a Rede GOV pelo Prefeito.	Sistema	06 meses	2.500,00	2500,00
Valor total do Lote R\$ 16.700,02 (dezesesseis mil setecentos reais e dois centavos)					

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE LICITAÇÃO POR LOTE

A presente contratação tem como objeto a seleção de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento destinados aos profissionais da Atenção Básica do município de Dorés do Turvo/MG, incluindo médicos, enfermeiros, cirurgiões-dentistas, auxiliares e/ou técnicos de enfermagem, bem como profissionais da equipe e-Multi, com foco na correta utilização e registro das informações no sistema E-SUS APS.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A opção pela realização da licitação por lote justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência na execução dos serviços, considerando a natureza integrada e interdependente das atividades a serem desenvolvidas. Os treinamentos envolvem conteúdos correlatos, metodologias alinhadas e padronização de procedimentos, o que demanda a atuação coordenada de um único fornecedor por lote, evitando divergências técnicas e garantindo uniformidade na capacitação dos profissionais.

Ademais, a divisão por lote permite agrupar serviços similares e compatíveis, promovendo ganhos de escala, melhor gestão contratual e otimização dos recursos públicos, sem comprometer a competitividade do certame. Tal estratégia amplia a participação de empresas especializadas, ao mesmo tempo em que assegura a viabilidade técnica e econômica da contratação.

Ressalta-se ainda que a execução descentralizada por múltiplos contratados, sem a devida integração, poderia acarretar prejuízos à qualidade dos treinamentos, inconsistências nos processos de trabalho e dificuldades na consolidação dos registros no sistema E-SUS APS, impactando negativamente os indicadores de saúde e o financiamento da Atenção Primária.

Dessa forma, a adoção do critério de julgamento por lote mostra-se mais adequada ao atendimento do interesse público, garantindo eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços a serem contratados.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Indicação de marcas ou modelos: Na presente contratação não será admitida a indicação de marca, característica ou modelo

Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Não haverá antecipação de pagamento.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo/MG identifica a necessidade de aprimorar a qualidade dos registros dos atendimentos realizados na Atenção Primária à Saúde, especialmente no sistema e-SUS APS, ferramenta oficial utilizada para coleta, armazenamento e envio das informações em saúde ao Ministério da Saúde.

Atualmente, verifica-se a existência de inconsistências, falhas de preenchimento, sub-registro de atendimentos e utilização inadequada das funcionalidades do sistema, o que compromete a qualidade das informações, dificulta o monitoramento dos indicadores de saúde e pode impactar negativamente no planejamento das ações e no financiamento da Atenção Básica.

Diante desse cenário, torna-se necessária a capacitação dos profissionais que atuam na rede municipal — médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliares e técnicos de enfermagem, além dos



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



profissionais da equipe multiprofissional (eMulti) — com foco na correta utilização do sistema e-SUS APS, padronização dos registros e qualificação das informações lançadas.

A contratação de empresa especializada visa garantir a oferta de treinamentos técnicos atualizados, com abordagem prática e alinhada às diretrizes do Ministério da Saúde, possibilitando a melhoria dos processos de trabalho, maior confiabilidade dos dados, otimização da gestão em saúde e, conseqüentemente, melhor atendimento à população. Da exigência de amostra: Por si tratar de prestação de serviços, não será exigido apresentação de amostras

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações;

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada. Todos os materiais e equipamentos para a prestação de serviços e por conta da empresa contratada.

1-Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde, para treinamentos aos profissionais da atenção básica Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Auxiliar e ou Técnicos de Enfermagem e profissionais da e-MULTI, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema e-SUS APS de acordo com a Portaria nº 3493 de 10 de Abril de 2024 componentes Vínculo Acompanhamento e Qualidade

*Estratégia Saúde da família

*Saúde Bucal

*Equipes Multiprofissionais

2- Treinamentos dos profissionais da atenção básica para registros corretos no sistema e-SUS APS de acordo com os indicadores do POEPS, Atividades Coletivas atualização de cadastros e atendimentos.

3- Treinamentos aos Agentes Comunitários de Saúde para cadastramento correto da população atualização, retirada de inconsistências registros das visitas domiciliares no sistema e-SUS APS e-SUS Território.

Realizar 5 dias iniciais de treinamentos presencias e (1) visita SEMANAL ao município para retirada de dúvidas e avaliação junto aos profissionais e gestores com monitoramento das produções e indicadores. Suporte via whatsapp, e-mail e telefone E Vídeo conferência.

Realizar a integração do sistema e-SUS com a RNDS (REDE NACIONAL DE DADOS) E CADSUS. Configuração dos Certificados, Chaves PGP e solicitação via plataforma do Cliente ID para longuinho com o GOV. Configurar servidor SMTP, recuperação de senha por e-mail e prescrição digital.

OBS: Essa integração depende de viabilidade técnica do servidor local de acordo com as normas preconizadas e adesão a Rede GOV pelo Prefeito.

Contratado deverá fornecer certificado de treinamento a todos os funcionários participantes.

A Secretaria de Saúde ira agendar (com antecedência de 10 dias uteis) dia e horário para inicio da Prestação de serviços no Município.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Observar as práticas sustentáveis no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

3. GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

3.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

4.1. A prestação de serviço será recebidas provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os serviços poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) HORAS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (TRES) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (TRES) dias úteis.

4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Liquidação

4.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 4.10.1. o prazo de validade;
- 4.10.2. a data da emissão;
- 4.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 4.10.5. o valor a pagar; e
- 4.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



4.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

4.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4.20. Não haverá antecipação de pagamento.

Forma de pagamento

4.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações;

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

Todos os materiais e equipamentos para a prestação de serviços e por conta da empresa contratada.

1-Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde, para treinamentos aos profissionais da atenção básica Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Auxiliar e ou Técnicos de Enfermagem e profissionais da e-MULTI, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema e-SUS APS de acordo com a Portaria nº 3493 de 10 de Abril de 2024 componentes Vínculo Acompanhamento e Qualidade

*Estratégia Saúde da família

*Saúde Bucal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



***Equipes Multiprofissionais**

2- Treinamentos dos profissionais da atenção básica para registros corretos no sistema e-SUS APS de acordo com os indicadores do POEPS, Atividades Coletivas atualização de cadastros e atendimentos.

3- Treinamentos aos Agentes Comunitários de Saúde para cadastramento correto da população atualização, retirada de inconsistências registros das visitas domiciliares no sistema e-SUS APS e-SUS Território.

Realizar 5 dias iniciais de treinamentos presencias e (1) visita SEMANAL ao município para retirada de dúvidas e avaliação junto aos profissionais e gestores com monitoramento das produções e indicadores. Suporte via whatsapp, e-mail e telefone E Vídeo conferência.

Realizar a integração do sistema e-SUS com a RNDS (REDE NACIONAL DE DADOS) E CADSUS. Configuração dos Certificados, Chaves PGP e solicitação via plataforma do Cliente ID para longuinho com o GOV. Configurar servidor SMTP, recuperação de senha por e-mail e prescrição digital.

OBS: Essa integração depende de viabilidade técnica do servidor local de acordo com as normas preconizadas e adesão a Rede GOV pelo Prefeito.

Contratado deverá fornecer certificado de treinamento a todos os funcionários participantes.

A Secretaria de Saúde ira agendar (com antecedência de 10 dias uteis) dia e horário para inicio da Prestação de serviços no Municipio.

Serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Observar as práticas sustentáveis no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

Exigências de habilitação

5.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

DA PROPOSTA:

Os licitantes **deverão** encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta escrita (word / pdf – anexo III)** com a descrição do objeto ofertado, preço e marcas, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- e) RG e CPF de todos os socios da empresa.

Da Regularidade Fiscal, Trabalhista, Econômico- Financeira E Técnica

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

Regularidade Econômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

CAPACIDADE TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

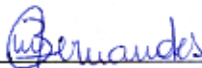
O custo estimado total da contratação é de R\$16.700,02 (dezesesseis mil, setecentos reais e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela citada no início deste termo de referência.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários a aquisição a partir deste serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento, conforme dotação abaixo:

3.3.90.39.00.2.09.01.10.122.0003.2.0040

Dores do Turvo, 30 de abril de 2026.


Bethania Marotta Fernandes
Secretaria de Saúde



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E _____.

CONTRATO Nº _____/2026

Processo nº 069/2026

Dispensa nº 012/2026 (eletrônica)

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com sede na Rua _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde de Dores do Turvo MG, para treinamentos aos profissionais da atenção básica médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliar e ou técnicos de enfermagem e profissionais da e-multi, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema E-SUS APS, conforme tabela exposta abaixo:

...(tabela a ser inserida após o resultado)...

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026, sendo:

3.3.90.39.00.2.09.01.10.122.0003.2.0040

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.1.A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações;

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada. Todos os materiais e equipamentos para a prestação de serviços e por conta da empresa contratada.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde, para treinamentos aos profissionais da atenção básica Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Auxiliar e ou Técnicos de Enfermagem e profissionais da e-MULTI, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema e-SUS APS de acordo com a Portaria nº 3493 de 10 de Abril de 2024 componentes Vínculo Acompanhamento e Qualidade

*Estratégia Saúde da família

*Saúde Bucal

*Equipes Multiprofissionais

2- Treinamentos dos profissionais da atenção básica para registros corretos no sistema e-SUS APS de acordo com os indicadores do POEPS, Atividades Coletivas atualização de cadastros e atendimentos.

3- Treinamentos aos Agentes Comunitários de Saúde para cadastramento correto da população atualização, retirada de inconsistências registros das visitas domiciliares no sistema e-SUS APS e-SUS Território.

Realizar 5 dias iniciais de treinamentos presencias e (1) visita SEMANAL ao município para retirada de dúvidas e avaliação junto aos profissionais e gestores com monitoramento das produções e indicadores. Suporte via whatsapp, e-mail e telefone E Vídeo conferência.

Realizar a integração do sistema e-SUS com a RNDS (REDE NACIONAL DE DADOS) E CADSUS. Configuração dos Certificados, Chaves PGP e solicitação via plataforma do Cliente ID para longuinho com o GOV. Configurar servidor SMTP, recuperação de senha por e-mail e prescrição digital.

OBS: Essa integração depende de viabilidade técnica do servidor local de acordo com as normas preconizadas e adesão a Rede GOV pelo Prefeito.

Contratado deverá fornecer certificado de treinamento a todos os funcionários participantes.

A Secretaria de Saúde ira agendar (com antecedência de 10 dias uteis) dia e horário para inicio da Prestação de serviços no Municipio.

Serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Observar as práticas sustentáveis no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

CLAUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.
- 7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.
- 7.3. O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
- I - Advertência por escrito;
 - II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.
- 9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 043/2022 e Decreto Federal 11317/2022;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, ____ de ____ de 2026.

Município de Dolores do Turvo - Contratante
Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal –

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 CENTRO, DORES DO TURVO / MG

CEP 36.513-000.

Processo nº 069/2026

Dispensa nº 012/2026 (eletrônica)

(dados da empresa)

PROPOSTA

(anexar na plataforma junto com a documentação de habilitação)

Os licitantes **deverão** encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta escrita (word / pdf – anexo III)** com a descrição do objeto ofertado, preço e marcas, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

Menor preço por Lote

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde, para treinamentos aos profissionais da atenção básica Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Auxiliar e ou Técnicos de Enfermagem e profissionais da e-MULTI, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema e-SUS APS de acordo com a Portaria nº 3493 de 10 de Abril de 2024 componentes Vínculo Acompanhamento e Qualidade *Estratégia Saúde da família *Saúde Bucal *Equipes Multiprofissionais 2- Treinamentos dos profissionais da atenção básica para registros corretos no sistema e-SUS APS de acordo com os indicadores do POEPS, Atividades Coletivas atualização de cadastros e atendimentos. 3- Treinamentos aos Agentes Comunitários de Saúde para cadastramento correto da população atualização, retirada de inconsistências registros das visitas domiciliares no sistema e-SUS APS e-SUS Território. Realizar 5 dias iniciais de treinamentos presencias e (1) visita SEMANAL ao município para retirada de dúvidas e	Serviço	06 meses		



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



	avaliação junto aos profissionais e gestores com monitoramento das produções e indicadores. Suporte via whatsapp, e-mail e telefone E Vídeo conferência.				
02	Realizar a integração do sistema e-SUS com a RNDS (REDE NACIONAL DE DADOS) E CADSUS. Configuração dos Certificados, Chaves PGP e solicitação via plataforma do Cliente ID para longuinho com o GOV. Configurar servidor SMTP, recuperação de senha por e-mail e prescrição digital. OBS: Essa integração depende de viabilidade técnica do servidor local de acordo com as normas preconizadas e adesão a Rede GOV pelo Prefeito.	Serviço	06 meses		

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estarciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local, data, assinatura.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DORES DO TURVO, MG.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde de Dolores do Turvo MG, para treinamentos aos profissionais da atenção básica médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliar e ou técnicos de enfermagem e profissionais da e-multi, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema E-SUS APS.

Dolores do Turvo MG 23 de março de 2026.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

29 de maio de 2026 a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde de Dolores do Turvo MG, para treinamentos aos profissionais da atenção básica médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliar e ou técnicos de enfermagem e profissionais da e-multi, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema E-SUS APS.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de qualificação contínua dos profissionais da Atenção Básica do município de Dolores do Turvo/MG, considerando a importância dos registros adequados das informações em saúde no sistema e-SUS APS.

O correto preenchimento e alimentação do sistema são fundamentais para garantir a fidedignidade dos dados assistenciais, subsidiar o planejamento das ações de saúde, possibilitar o monitoramento de indicadores e assegurar o repasse adequado de recursos financeiros provenientes do Ministério da Saúde, especialmente no âmbito do financiamento da Atenção Primária.

Observa-se que inconsistências, subnotificações ou registros inadequados podem comprometer diretamente a avaliação dos serviços prestados, impactar negativamente os indicadores de desempenho e resultar em perdas financeiras para o município.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização de treinamentos direcionados aos profissionais da Atenção Básica — médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliares e técnicos de enfermagem, bem como aos profissionais da equipe multiprofissional (eMulti) — com foco na correta utilização do sistema e-SUS APS, padronização dos registros e melhoria da qualidade da informação em saúde.

A capacitação proposta contribuirá para o aprimoramento dos processos de trabalho, aumento da eficiência dos serviços, melhoria na qualidade do atendimento à população e fortalecimento da gestão em saúde.

Assim, a contratação atende ao interesse público, promovendo maior eficiência administrativa,



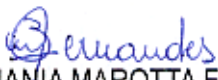
melhor uso dos recursos públicos e qualificação da assistência prestada à população.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Menor Preço por Lote

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
01	1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde, para treinamentos aos profissionais da atenção básica Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Auxiliar e ou Técnicos de Enfermagem e profissionais da e-MULTI, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema e-SUS APS de acordo com a Portaria nº 3493 de 10 de Abril de 2024 componentes Vínculo Acompanhamento e Qualidade *Estratégia Saúde da família *Saúde Bucal *Equipes Multiprofissionais 2- Treinamentos dos profissionais da atenção básica para registros corretos no sistema e-SUS APS de acordo com os indicadores do POEPS, Atividades Coletivas atualização de cadastros e atendimentos. 3- Treinamentos aos Agentes Comunitários de Saúde para cadastramento correto da população atualização, retirada de inconsistências registros das visitas domiciliares no sistema e-SUS APS e-SUS Território. Realizar 5 dias iniciais de treinamentos presencias e (1) visita SEMANAL ao município para retirada de dúvidas e avaliação junto aos profissionais e gestores com monitoramento das produções e indicadores. Suporte via whatsapp, e-mail e telefone E Vídeo conferência.	Serviço	06 meses
02	Realizar a integração do sistema e-SUS com a RNDS (REDE NACIONAL DE DADOS) E CADSUS. Configuração dos Certificados, Chaves PGP e solicitação via plataforma do Cliente ID para longuinho com o GOV. Configurar servidor SMTP, recuperação de senha por e-mail e prescrição digital. OBS: Essa integração depende de viabilidade técnica do servidor local de acordo com as normas preconizadas e adesão a Rede GOV pelo Prefeito.	Serviço	06 meses

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


BETHANIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA DE SAUDE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde de Dolores do Turvo MG, para treinamentos aos profissionais da atenção básica médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliar e ou técnicos de enfermagem e profissionais da e-multi, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema E-SUS APS.

Dolores do Turvo MG, 23 de março de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde de Dorés do Turvo MG, para treinamentos aos profissionais da atenção básica médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliar e ou técnicos de enfermagem e profissionais da e-multi, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema E-SUS APS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Turvo/MG identifica a necessidade de aprimorar a qualidade dos registros dos atendimentos realizados na Atenção Primária à Saúde, especialmente no sistema e-SUS APS, ferramenta oficial utilizada para coleta, armazenamento e envio das informações em saúde ao Ministério da Saúde.

Atualmente, verifica-se a existência de inconsistências, falhas de preenchimento, sub-registro de atendimentos e utilização inadequada das funcionalidades do sistema, o que compromete a qualidade das informações, dificulta o monitoramento dos indicadores de saúde e pode impactar negativamente no planejamento das ações e no financiamento da Atenção Básica.

Diante desse cenário, torna-se necessária a capacitação dos profissionais que atuam na rede municipal — médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliares e técnicos de enfermagem, além dos profissionais da equipe multiprofissional (eMulti) — com foco na correta utilização do sistema e-SUS APS, padronização dos registros e qualificação das informações lançadas.

A contratação de empresa especializada visa garantir a oferta de treinamentos técnicos atualizados, com abordagem prática e alinhada às diretrizes do Ministério da Saúde, possibilitando a melhoria dos processos de trabalho, maior confiabilidade dos dados, otimização da gestão em saúde e, consequentemente, melhor atendimento à população.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DA SAÚDE

NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Turvo/MG necessita assegurar a qualidade, a padronização e a confiabilidade dos registros dos atendimentos realizados na Atenção Primária à



Saúde no sistema e-SUS APS, considerando que essas informações são essenciais para a gestão, o monitoramento dos indicadores de saúde e o adequado financiamento das ações e serviços.

A correta utilização do sistema pelos profissionais — médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliares e técnicos de enfermagem, bem como pela equipe multiprofissional (eMulti) — é fundamental para garantir a integridade dos dados, evitar inconsistências e assegurar que toda a produção assistencial seja devidamente registrada e reconhecida pelos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

Dessa forma, a necessidade do negócio está diretamente relacionada à melhoria dos processos de trabalho na Atenção Básica, ao fortalecimento da gestão da informação em saúde, ao cumprimento das exigências legais e operacionais dos sistemas nacionais de informação e à maximização dos recursos financeiros vinculados ao desempenho e à produção das equipes de saúde.

A capacitação especializada dos profissionais se apresenta como solução estratégica para reduzir falhas operacionais, aumentar a eficiência no uso do sistema e-SUS APS e promover maior qualidade na assistência prestada à população.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Menor Preço por Lote

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
01	1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde, para treinamentos aos profissionais da atenção básica Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Auxiliar e ou Técnicos de Enfermagem e profissionais da e-MULTI, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema e-SUS APS de acordo com a Portaria nº 3493 de 10 de Abril de 2024 componentes Vínculo Acompanhamento e Qualidade *Estratégia Saúde da família *Saúde Bucal *Equipes Multiprofissionais 2- Treinamentos dos profissionais da atenção básica para registros corretos no sistema e-SUS APS de acordo com os indicadores do POEPS, Atividades Coletivas atualização de cadastros e atendimentos. 3- Treinamentos aos Agentes Comunitários de Saúde para cadastramento correto da população atualização, retirada de inconsistências registros das visitas domiciliares no sistema e-SUS APS e-SUS Território. Realizar 5 dias iniciais de treinamentos presencias e (1) visita SEMANAL ao município para retirada de dúvidas e avaliação junto aos profissionais e gestores com monitoramento das produções e indicadores. Suporte via whatsapp, e-mail e telefone E Vídeo conferência.	Serviço	06 meses
02	Realizar a integração do sistema e-SUS com a RNDS (REDE NACIONAL DE DADOS) E CADSUS. Configuração dos Certificados, Chaves PGP e solicitação via plataforma do Cliente ID para loguinho com o GOV. Configurar servidor SMTP, recuperação de	Serviço	06 meses



senha por e-mail e prescrição digital. OBS: Essa integração depende de viabilidade técnica do servidor local de acordo com as normas preconizadas e adesão a Rede GOV pelo Prefeito.		
---	--	--

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de empresa especializada para a realização de treinamentos voltados ao uso adequado do sistema e-SUS APS fundamenta-se em critérios técnicos e econômicos que demonstram ser esta a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

Do ponto de vista técnico, a solução se justifica pela necessidade de capacitação específica, atualizada e padronizada dos profissionais da Atenção Primária à Saúde — médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliares e técnicos de enfermagem, além da equipe multiprofissional (eMulti). O sistema e-SUS APS possui constantes atualizações, regras próprias de preenchimento e impacto direto nos indicadores de saúde e no financiamento federal, exigindo conhecimento técnico aprofundado que nem sempre está disponível internamente no município.

A contratação de empresa especializada garante:

- Metodologia estruturada e adequada à realidade da Atenção Básica;
- Instrutores com experiência comprovada no sistema e-SUS APS;
- Atualização conforme normativas vigentes do Ministério da Saúde;
- Abordagem prática, com foco na resolução de falhas reais identificadas na rotina dos serviços;
- Padronização dos procedimentos de registro entre as equipes.

Do ponto de vista econômico, a solução apresenta-se mais vantajosa em comparação à tentativa de capacitação interna, uma vez que:

- Reduz custos indiretos decorrentes de erros de registro, retrabalho e inconsistências de dados;
- Minimiza perdas financeiras relacionadas ao não reconhecimento da produção nos sistemas oficiais, impactando diretamente nos repasses de recursos federais;
- Evita a necessidade de deslocamento de servidores para capacitações externas, reduzindo gastos com diárias e transporte;
- Proporciona ganho de eficiência operacional, com melhoria na produtividade das equipes e na qualidade da informação em saúde.

Além disso, a contratação pontual de empresa especializada apresenta melhor relação custo-benefício, pois concentra o investimento em uma solução direcionada, com resultados mensuráveis em curto e médio prazo, sem a necessidade de manutenção permanente de estrutura interna para capacitação contínua.

Dessa forma, a solução escolhida atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a melhoria da gestão da informação em saúde e a qualificação dos serviços prestados à população.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6. RESPONSÁVEIS

Betharia Marotta Fernandes

Betharia Marotta Fernandes
Secretaria de Saúde

7. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 23 de março de 2026

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 069/2026, na modalidade Dispensa eletrônica nº 012/2026, tipo menor preço por lote, para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dolores do Turvo, 30 de abril de 2026.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº012/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde de Dorés do Turvo MG, para treinamentos aos profissionais da atenção básica médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliar e ou técnicos de enfermagem e profissionais da e-multi, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema E-SUS APS.

I. RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica, em sede de parecer preliminar, no âmbito de procedimento administrativo instaurado pela Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento aos profissionais da atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde (médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliares e/ou técnicos de enfermagem e profissionais da e-Multi), com o objetivo de promover a capacitação para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema E-SUS APS.

Informa a área demandante que a contratação foi estruturada para se dar por meio de dispensa eletrônica de licitação, com lances, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação municipal pertinente, considerando o enquadramento do valor estimado dentro dos limites legais e a natureza do objeto como serviço comum.

Consta dos autos que foram elaborados, de forma prévia e regular, o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), a Pesquisa de Preços – esta realizada com base em Banco de Preços Eletrônico, por meio do programa Fonte de Preços – bem como os Memorandos



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



internos de justificativa, autorização e demais manifestações técnicas necessárias, todos encaminhados para análise da assessoria jurídica.

Concluída a fase interna de planejamento, a autoridade administrativa encaminha o feito à assessoria jurídica, solicitando manifestação quanto à juridicidade do procedimento e à regularidade da documentação apresentada, como condição para a aprovação da fase de planejamento e para o prosseguimento do processo com a publicação do edital e o consequente início da fase externa da contratação.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, como regra geral, a obrigatoriedade de licitação para as contratações públicas, admitindo, porém, hipóteses de dispensa e inexigibilidade, desde que devidamente justificadas e enquadradas nas hipóteses legais. A dispensa eletrônica, com lances, configura forma procedimental que concilia a exceção legal à licitação com a observância dos princípios da competitividade, transparência e economicidade, ao permitir disputas de valores entre os potenciais interessados, em ambiente eletrônico.

No caso em análise, verificou-se que a Administração buscou instruir o processo em estrita observância à fase de planejamento prevista na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com a elaboração dos documentos essenciais à formação da contratação. O Documento de Formalização de Demanda explicita a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em promover a correta alimentação do sistema E-SUS APS, ressaltando a importância do registro adequado dos atendimentos como instrumento de gestão, monitoramento e melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

O Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica da contratação e a compatibilidade do objeto pretendido com o interesse público, esclarecendo que a capacitação dos profissionais de saúde para o uso do sistema E-SUS APS é medida imprescindível para assegurar a fidedignidade dos dados inseridos, o acompanhamento de indicadores de saúde e a conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ressalta, ainda, que se trata de serviço especializado, mas enquadrado na categoria de serviços comuns, por envolver atividade de treinamento e capacitação com metodologia usual e amplamente disponível no mercado.

O Termo de Referência, por sua vez, descreve o objeto de forma clara e precisa, fixando as especificações técnicas, a metodologia dos treinamentos, a carga horária, o perfil dos profissionais a serem capacitados e os resultados esperados, além dos critérios de aceitabilidade de propostas e de execução contratual. Observa-se que o documento estabelece parâmetros suficientes para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, bem como para orientar a fiscalização e o recebimento dos serviços.

A Pesquisa de Preços foi realizada por meio de Banco de Preços Eletrônico, utilizando o programa Fonte de Preços, procedimento compatível com as boas práticas de gestão e com as orientações constantes da Lei nº 14.133/2021 e de normativos correlatos. Tal pesquisa resultou na fixação de valor estimado condizente com a realidade de mercado, não se identificando valores discrepantes ou que indiquem sobrepreço ou superfaturamento. O valor obtido, conforme informado, enquadra-se nos limites legais para a utilização da dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, com lances, o que atende ao requisito objetivo de valor.

Os memorandos internos juntados aos autos demonstram a manifestação das áreas técnicas envolvidas e a autorização das autoridades competentes, evidenciando a motivação do procedimento, a pertinência da contratação e a observância da cadeia decisória, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República.

Importa destacar, neste ponto, o papel institucional do assessor jurídico na elaboração de pareceres no âmbito da Administração Pública. A função consultiva do órgão jurídico visa conferir segurança jurídica aos atos administrativos, prevenindo litígios e evitando a prática de atos nulos ou eivados de vícios. O parecer jurídico, embora em regra de natureza opinativa, constitui relevante instrumento de controle interno de legalidade, orientando a autoridade administrativa na tomada de decisão, na interpretação da legislação aplicável e na adequada aplicação dos recursos públicos.

O assessor jurídico não substitui a autoridade na decisão de mérito, mas fornece o substrato técnico-jurídico para que a opção administrativa seja exercida de maneira



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



consciente, fundamentada e alinhada com o ordenamento jurídico. Ao analisar a fase de planejamento de uma contratação, cabe ao assessor jurídico verificar a suficiência e coerência dos documentos, a compatibilidade do objeto com a hipótese legal invocada (no caso, dispensa eletrônica com lances), a adequação da pesquisa de preços, a observância dos princípios constitucionais e, ainda, apontar eventuais riscos jurídicos e formas de mitigá-los.

No presente procedimento, a atuação da assessoria jurídica dirige-se precisamente a confirmar se a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a pesquisa de preços e as manifestações internas guardam conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a legislação municipal e com os princípios de boa governança das contratações públicas. Após a análise detida dos autos, constata-se que a documentação apresenta coerência interna, adequada motivação, delimitação suficiente do objeto e justificativa técnica da necessidade e do interesse público envolvidos.

Verifica-se, ainda, que a opção pela dispensa eletrônica com lances se mostra adequada para conciliar a celeridade exigida na contratação – diante da necessidade de aprimorar, em tempo hábil, os registros de saúde – com a busca de economicidade, a ser obtida por meio da disputa de preços em ambiente eletrônico entre potenciais fornecedores.

III – CONCLUSÃO

À vista de todo o exposto, conclui-se que a fase de planejamento da contratação em questão foi conduzida em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios que regem a Administração Pública. A documentação apresentada (Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisa de Preços e Memorandos internos) revela-se juridicamente adequada, tecnicamente consistente e suficiente para embasar a contratação pretendida mediante dispensa eletrônica de licitação, com lances.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Assim, opina esta assessoria jurídica pela aprovação integral da documentação inicial e pela regularidade da fase interna do procedimento, nada havendo, no presente momento, que impeça o prosseguimento do feito.

Dessa forma, entende-se possível e recomendável que a autoridade competente autorize a continuidade do processo, com a publicação do edital correspondente e o início da fase externa da contratação, mantendo-se, em todas as etapas subsequentes, a observância aos princípios da legalidade, da transparência, da economicidade e da eficiência.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo/MG, 04 de maio de 2026.


Washington Luiz Sudré Silva Junior

OAB/MG 213.207

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 069/2026

Dispensa Eletrônica nº 012/2026

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

FUNDAMENTO LEGAL: ART 75 inciso II Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde de Dorés do Turvo MG, para treinamentos aos profissionais da atenção básica médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliar e ou técnicos de enfermagem e profissionais da e-multi, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema E-SUS APS.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público Dispensa Eletronica de 08h00min (oito horas) as 14:00 (quatorze) horas do dia 08 (oito) de maio de 2026, pela plataforma AMM LICITA, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade DISPENSA ELETRONICA, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde de Dorés do Turvo MG, para treinamentos aos profissionais da atenção básica médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliar e ou técnicos de enfermagem e profissionais da e-multi, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema E-SUS APS.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dorés do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dorés do Turvo, 04 de maio de 2026.

Edmar Antônio Venâncio
Agente de Contratação

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 069/2026, modalidade Dispensa Eletronica nº 012/2026, foi publicado e afixado na integra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.
Dorés do Turvo, 04 de maio de 2026.

Samuel Abraão Pires
Membro Apoio

Aviso de Contratação Direta nº 12/2026

Última atualização 04/05/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Dorés do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO **Unidade compradora:** 198 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/05/2026 16:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/05/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18128249000142-1-000052/2026 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde de Dorés do Turvo MG, para treinamentos aos profissionais da atenção básica médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliar e ou técnicos de enfermagem e profissionais da e-multi, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema E-SUS APS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 16.700,02

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Lote 01 (ver descrição edital)	1	R\$ 16.700,02

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



 <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1373

segunda-feira, 4 de maio de 2026

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DORES DO TURVO MG, Processo licitatório nº 069/2026 Dispensa nº 012/2026, que será realizado no dia 08/05/2026, rodada de lances: 08:00 as 14:00 horas Plataforma AMM LICITA Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde de Dores do Turvo MG, para treinamentos aos profissionais da atenção básica médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliar e ou técnicos de enfermagem e profissionais da e-multi, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema E-SUS APS. O edital esta a disposição dos interessados no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); plataforma eletrônica (www.ammlicita.org.br), PNC e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, 55, centro. Inf. Nº: 3478-0702 e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 04 de maio de 2026. Edmar Antônio Venâncio – Agente de Contratação

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 070/2026 Pregão Eletrônico nº 025/2026, Licitação 15/05/2026, as 08:00 horas Plataforma AMM LICITA Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preço para Aquisição de Material de Expediente para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura do Município de Dores do Turvo MG. Edital esta no site oficial Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); plataforma eletrônica (www.ammlicita.org.br), PNC e sala licitação. Inf. Nº: 3478-0702 e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 04 de maio de 2026. Samuel A. Pires– Pregoeiro

MUNICIPIO DE DORES
DO

TURVO:18128249000142

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE DORES DO

TURVO:18128249000142

Dados: 2026.05.04 18:07:19
-03'00'

Proposta Readequada

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Dispensa
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO	69/2026	12/2026

Dados do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	
48.014.659/0001-23	AMANDA VALENTE DA MATA	DAMATA TREINAMENTOS	
CEP	Endereço		
36887-164	Rua Gelci do Carmo Toledo, 274		
Bairro		Cidade / UF	
Bom Pastor		Muriaé / MG	
Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
AMANDA VALENTE DA MATA	DONO	treinamentosdamata@gmail.com	(32) 99133-7886
ME/EPP/COOP	Envio da Proposta		
Sim			

Documentos

Link
AMANDA_VALENTE_DA_MATA_JUNTA_COMERCIAL
ANEXO_III_PROPOSTA_COMERCIAL_assinado
ALVARA
ATESTADO_CAPACIDADE_TECNICA_RIO_POMBA
ATESTADO_CAPACIDADE_TECNICA_TABULEIRO
ATESTADO_CAPACIDADE_TECNICA_TOCANTINS
atestado_de_capacidade_tecnica_Sao_Francisco_do_gloria
atestado_de_capacidade_tecnica_Miradouro_1_
CERTIDAO_DEBITO_MUNICIPAL
CERTIDAO_DEBITO_ESTADUAL
CERTIDAO_DEBITO_UNIAO
CERTIDAO_NEGATIVA_TRABALHISTA
CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_33267431
CNPJ
Consulta_Regularidade_do_Empregador



REGULARIDADE_CPF
RG_E_CPF_AMANDA
INDICACAO_DA_EQUIPE_TECNICAassinado
certificado_1
certificado_2
certificado_3
Curso_de_Saude_Digital_MG-Certificado_Curso_de_Saude_Digital_35264
e_SUS_4.0_Area_de_Tecnologia_da_Informacao_Encerrado-Certificado_do_curso_29650
e_SUS_4.0_Profissionais_de_saude_e_gestores_Encerrado-Certificado_do_curso_98263

Lotes e Itens

Lote 1 - Lote 01 (ver descrição edital)			
Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - Lote 01 (ver descrição edital)	1,00	16.700,02	R\$ 16.590,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Valor Total			R\$ 16,590.00

Valor Total do Fornecedor (R\$ 16,590.00)

Declarações

- Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Dores do Turvo / MG

Impressão: 08/05/2026 14:04:02

Ciente



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 CENTRO, DORES DO TURVO / MG
CEP 36.513-000.

Processo nº 069/2026
Dispensa nº 012/2026 (eletrônica)
EMPRESA AMANDA VALEN DA MATA
CNPJ 48.014.659/0001-23
RUA GELCI DO CARMO TOLEDO 274 BAIRRO BOM PASTOR MURIAÉ
CEP 36887-164 TEL (32) 991337886

PROPOSTA

Menor preço por Lote

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde, para treinamentos aos profissionais da atenção básica Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Auxiliar e ou Técnicos de Enfermagem e profissionais da e-MULTI, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema e-SUS APS de acordo com a Portaria nº 3493 de 10 de Abril de 2024 componentes Vínculo Acompanhamento e Qualidade *Estratégia Saúde da família *Saúde Bucal *Equipes Multiprofissionais 2- Treinamentos dos profissionais da atenção básica para registros corretos no sistema e-SUS APS de acordo com os indicadores do POEPS, Atividades Coletivas atualização de cadastros e atendimentos. 3- Treinamentos aos Agentes Comunitários de Saúde para cadastramento correto da população atualização, retirada de inconsistências registros das visitas domiciliares no sistema e-SUS APS e-SUS Território. Realizar 5 dias iniciais de treinamentos presencias e (1) visita SEMANAL ao município para retirada de dúvidas e	Serviço	06 meses	RS 2.350,00	RS 14.100,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

	avaliação junto aos profissionais e gestores com monitoramento das produções e indicadores. Suporte via whatsapp, e-mail e telefone E Vídeo conferência.				
02	Realizar a integração do sistema e-SUS com a RNDS (REDE NACIONAL DE DADOS) E CADSUS. Configuração dos Certificados, Chaves PGP e solicitação via plataforma do Cliente ID para longuinho com o GOV. Configurar servidor SMTP, recuperação de senha por e-mail e prescrição digital. OBS: Essa integração depende de viabilidade técnica do servidor local de acordo com as normas preconizadas e adesão a Rede GOV pelo Prefeito.	Serviço	06 meses	R\$ 2.500,00	RS 2.500,00

Valor da Proposta: R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil e Seicentos reais)

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Muriae 04 de Maio de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

AMANDA VALENTE DA MATA

Data: 04/05/2025 19:01:45-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AMANDA VALENTE DA MATA

CNPJ 48.014.659/0001-23



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31827552918

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: AMANDA VALENTE DA MATA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2300867615

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

MURIAE
Local

14 SETEMBRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10848970 em 18/09/2023 da Empresa AMANDA VALENTE DA MATA, Nire 31827552918 e protocolo 235429732 - 15/09/2023. Autenticação: 8547E9148ECD4BFFB0D4E7233B4BAA965078CC69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/542.973-2 e o código de segurança kQ2c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS 80

Registro Digital



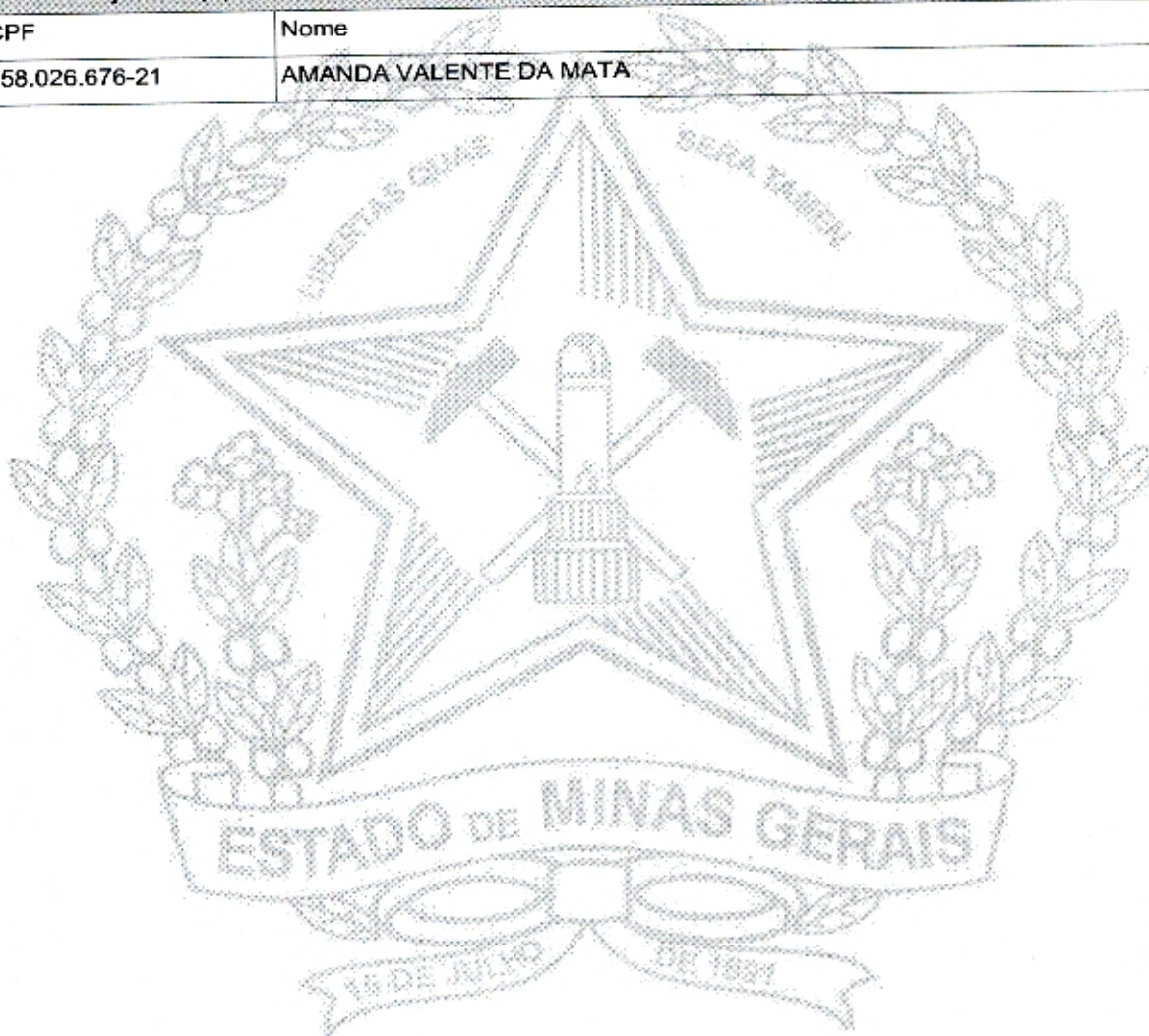
Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/542.973-2	MGP2300867615	15/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
158.026.676-21	AMANDA VALENTE DA MATA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10848970 em 18/09/2023 da Empresa AMANDA VALENTE DA MATA, Nire 31827552918 e protocolo 235429732 - 15/09/2023. Autenticação: 8547E9148ECD4BFFB0D4E7233B4BAA965078CC69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/542.973-2 e o código de segurança kQ2c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 31827552918		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) AMANDA VALENTE DA MATA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO LEANDRO SOUZA DA MATA		(mãe) ELIANA GONCALVES DO AMARAL MATA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/01/2002	IDENTIDADE (número) MG-18.768.571	Órgão Emissor PC	UF MG
CPF (número) 158.026.676-21		EMAIL	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA GELCI DO CARMO TOLEDO			NÚMERO 274
COMPLEMENTO APT 101	BAIRRO / DISTRITO BOM PASTOR	CEP 36887164	
MUNICÍPIO MURIAE	UF MG		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL AMANDA VALENTE DA MATA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GELCI DO CARMO TOLEDO			NÚMERO 274
COMPLEMENTO APT 101	BAIRRO / DISTRITO BOM PASTOR	CEP 36887164	
MUNICÍPIO MURIAE	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AMANDAVMATA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8599604 Atividades secundárias 4751201 5912099 6190699 8599603 8599605	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO GERENCIAL E PROFISSIONAL - INSTRUTOR DE CURSOS GERENCIAIS, INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - COMERCIAL INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. SERVICOS DE EDICAO DE VIDEO - EDITOR DE VIDEO, INDEPENDENTE. SERVICOS DE INSTALACAO DE REDES DE COMPUTADORES - INSTALADOR DE REDE DE COMPUTADORES, INDEPENDENTE. SERVIÇO DE TREINAMENTO E INFORMACAO PARA CURSOS DE CURSOS PREPARATORIOS, INDEPENDENTE. SERVIÇOS DE LOCUCAO DE MENSAGENS (TELEMENSAGENS E AO VIVO) - LOCUTOR DE MENSAGENS FONADAS E AO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/09/2022	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 48014659000123	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 14/09/2023	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2300867615



MG06110538



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10848970 em 18/09/2023 da Empresa AMANDA VALENTE DA MATA, Nire 31827552918 e protocolo 235429732 - 15/09/2023. Autenticação: 8547E9148ECD4BFFB0D4E7233B4BAA965078CC69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/542.973-2 e o código de segurança kQ2c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3182755291-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)							
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) AMANDA VALENTE DA MATA									
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO							
SEXO M ☐ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)								
FILIAÇÃO LEANDRO SOUZA DA MATA		(mãe) ELIANA GONCALVES DO AMARAL MATA							
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/01/2002	IDENTIDADE (número) MG-18.768.571	Órgão Emissor PC	UF MG						
CPF (número) 158.026.676-21		EMAIL							
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)									
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA GELCI DO CARMO TOLEDO			NÚMERO 274						
COMPLEMENTO APT 101	BAIRRO / DISTRITO BOM PASTOR	CEP 36887164							
MUNICÍPIO MURIAE	UF MG								
Declaro que a atividade se <table border="0"> <tr> <td>☐ ENQUADRA</td> <td>Parte</td> </tr> <tr> <td>☐ REENQUADRA</td> <td>☒ MICROEMPRESA - ME</td> </tr> <tr> <td>☐ DESENQUADRA</td> <td>☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP</td> </tr> </table> nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				☐ ENQUADRA	Parte	☐ REENQUADRA	☒ MICROEMPRESA - ME	☐ DESENQUADRA	☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
☐ ENQUADRA	Parte								
☐ REENQUADRA	☒ MICROEMPRESA - ME								
☐ DESENQUADRA	☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP								
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:									
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL						
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO						
NOME EMPRESARIAL AMANDA VALENTE DA MATA									
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GELCI DO CARMO TOLEDO			NÚMERO 274						
COMPLEMENTO APT 101	BAIRRO / DISTRITO BOM PASTOR	CEP 36887164							
MUNICÍPIO MURIAE	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AMANDAVMATA@HOTMAIL.COM						
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS								
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8599604 Atividades secundárias 9511800 9609299	DESCRIÇÃO DO OBJETO								
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/09/2022	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 48014659000123	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF						
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)									
DATA DA ASSINATURA 14/09/2023	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO								
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL									
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO							

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2300867615



MG05110539

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10848970 em 18/09/2023 da Empresa AMANDA VALENTE DA MATA, Nire 31827552918 e protocolo 235429732 - 15/09/2023. Autenticação: 8547E9148ECD4BFFB0D4E7233B4BAA965078CC69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/542.973-2 e o código de segurança kQ2c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS 83

Registro Digital



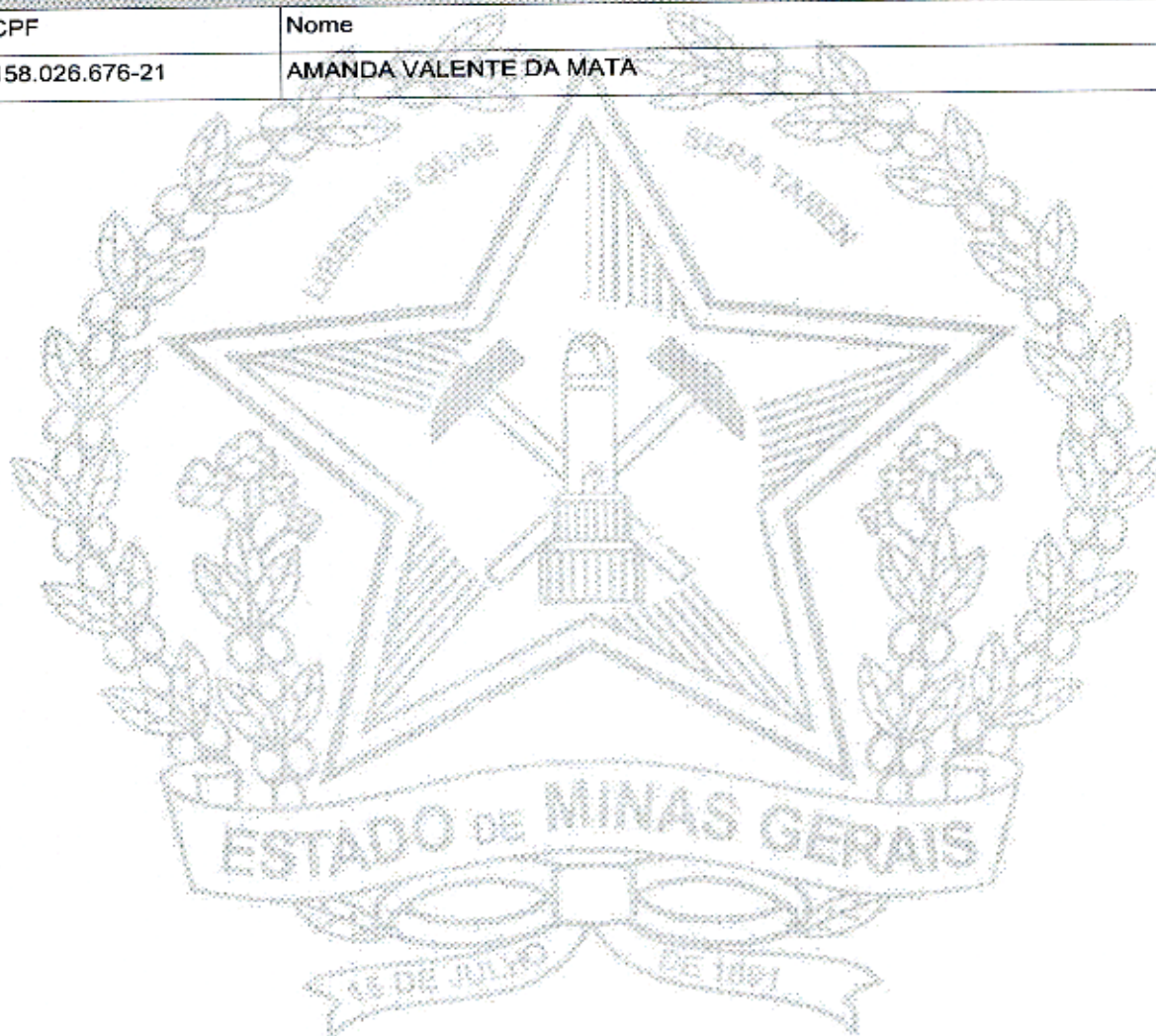
Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/542.973-2	MGP2300867615	15/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
158.026.676-21	AMANDA VALENTE DA MATA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AMANDA VALENTE DA MATA, de NIRE 3182755291-8 e protocolado sob o número 23/542.973-2 em 15/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10848970, em 18/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aleidson Cinquini Franco e Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(a)	
CPF	Nome
158.026.676-21	AMANDA VALENTE DA MATA

Documento Principal

Assinante(a)	
CPF	Nome
158.026.676-21	AMANDA VALENTE DA MATA

Belo Horizonte, segunda-feira, 18 de setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Aleidson Cinquini Franco e Silva, Servidor(a) Público(a), em 18/09/2023, às 16:57 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/542.973-2.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10848970 em 18/09/2023 da Empresa AMANDA VALENTE DA MATA, Nire 31827552918 e protocolo 235429732 - 15/09/2023. Autenticação: 8547E9148ECD4BFFB0D4E7233B4BAA965078CC69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/542.973-2 e o código de segurança kQ2c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. segunda-feira, 18 de setembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10848970 em 18/09/2023 da Empresa AMANDA VALENTE DA MATA, Nire 31827552918 e protocolo 235429732 - 15/09/2023. Autenticação: 8547E9148ECD4BFFB0D4E7233B4BAA965078CC69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/542.973-2 e o código de segurança kQ2c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Amanda Valente da Mata

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL

UNIDADE: MG-18.768.571 EXPIRAÇÃO: 05/02/2020

NOME: AMANDA VALENTE DA MATA

PLACAZ: LEANDRO SOUZA DA MATA
ELIANE GONCALVES DO AMARAL MATA

NATURALIDADE: MURIAE-MG DATA DE NASCIMENTO: 25/1/2002

DOC. EMITIDO: NAEC LV-A47 FL-264V

MIRADOURO-MG

CPF: 158.026.678-23

LETICIA BAPTISTA SAMBOGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII-2207 2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **158.026.676-21**

Nome: **AMANDA VALENTE DA MATA**

Data de Nascimento: **25/01/2002**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **26/09/2016**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:33:06** do dia **04/05/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **A4F2.2E27.00E9.AFF8**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.014.659/0001-23 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/09/2022
NOME EMPRESARIAL AMANDA VALENTE DA MATA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAMATA TREINAMENTOS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 98.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R GELCI DO CARMO TOLEDO		NÚMERO 274	COMPLEMENTO APT 101	
CEP 36.887-164	BAIRRO/DISTRITO BOM PASTOR	MUNICÍPIO MURIAE		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMANDAVMATA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (32) 9837-2686		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/05/2026 às 14:26:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMANDA VALENTE DA MATA
CNPJ: 48.014.659/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:55:13 do dia 13/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2026.

Código de controle da certidão: **C83B.0EB8.5B78.7BFA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão 13/03/2026
Data de validade 11/06/2026

Razão Social
AMANDA VALENTE DA MATA

CNPJ
48.014.659/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em:
<https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
43FE-9DD1-9E87-4DD5-442F-8D9D-42AC-BD68





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS - CND 5568/2026

Contribuinte

Nome/Razão: 12099 - AMANDA VALENTE DA MATA

CNPJ/CPF: 48.014.659/0001-23

Endereço: RUA GELCI DO CARMO TOLEDO, 274

Complemento: APT 101

Bairro: BOM PASTOR

Cidade: Muriaé - MG

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
13/03/2026	90 dias

À vista do requerimento do interessado protocolizado em 13/03/2026 sob o nº 5568/2026, nos termos do art. 380, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), é certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, relativas a créditos tributários e não-tributários devidos à Administração Direta e Indireta Municipal e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desse contribuinte que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se à situação da regularidade fiscal do sujeito passivo para com a Fazenda Municipal no âmbito do Município de Muriaé, no caso de pessoa jurídica, é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais.

QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO, CUJA ACEITAÇÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO MURIAE.ATENDE.NET.

Muriaé - MG, 13 de março de 2026.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 48.014.659/0001-23
Razão Social: AMANDA VALENTE DA MATA
Endereço: R GELCI DO CARMO TOLEDO 274 APT 101 / BOM PASTOR / MURIAE / MG / 36887-164

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2026 a 20/05/2026

Certificação Número: 2026042104286011650900

Informação obtida em 04/05/2026 14:29:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMANDA VALENTE DA MATA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.014.659/0001-23

Certidão nº: 16182365/2026

Expedição: 13/03/2026, às 16:04:43

Validade: 09/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMANDA VALENTE DA MATA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.014.659/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MURIAÉ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: AMANDA VALENTE DA MATA
CNPJ: 48.014.659/0001-23

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Março de 2026 às 16:00

MURIAÉ, 13 de Março de 2026 às 16:00

Código de Autenticação: 2603-1316-0049-0329-9456

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE FAZENDA



LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2025
C.M.C. Nº 10026250

NOME EMPRESARIAL: AMANDA VALENTE DA MATA		CPF/CNPJ: 48.014.659/0001-23
NOME DE FANTASIA:		
CONSTITUIÇÃO: AO CONTRIBUINTE IDENTIFICAMOS NESTE DOCUMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, É CONCEDIDO ESTA LICENÇA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR EM LUGAR VISÍVEL, À FISCALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO ANUALMENTE		
ENDEREÇO: RUA GELCI DO CARMO TOLEDO	NÚMERO: 274	COMPLEMENTO:
BAIRRO: BOM PASTOR	CEP: 36.887-164	
ATIVIDADE: 0047.5/12.01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 0059.1/20.99 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 0061.9/06.99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 0062.0/40.00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 0063.1/94.00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET 0069.2/06.02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 0074.9/01.99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 0078.1/08.00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA 0082.1/99.99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 0082.9/97.99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 0085.9/96.03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA 0085.9/96.04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 0085.9/96.05 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS 0086.5/00.99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 0086.6/07.00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE 0095.1/18.00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 0096.0/92.99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
RESTRICÇÕES:		
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20/09/2022		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
OBSERVAÇÕES: **ALVARA PROVISORIO, AGUARDANDO LAUDO VISTORIA DOS SETORES COMPETENTES E DO CORPO DE BOMBEIROS.**ESTE ALVARA NÃO QUITA DEBITOS ANTERIORES.**		

EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, DE RAMO, DE ATIVIDADES OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS, EVITANDO EM CONSEQUÊNCIA PROBLEMAS FUTUROS. O ALVARÁ DEVERÁ SER COLOCADO EM UM LUGAR VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO À FISCALIZAÇÃO.

Muriaé, sexta-feira, 13/03/2026



Assinado eletronicamente por:
RODRIGO DOS SANTOS MACHADO
*** 507.276-**
13/03/2026 13:06:15
Assinatura digital avançada.

Data de Validade: 30/05/2026

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço <https://muriae.atende.net> com o código de autenticidade Nº W18031202-7564-TZADXBVLVBWCWG-9 GERADO POR: RODRIGO DOS SANTOS MACHADO IMPRESSO POR: RODRIGO DOS SANTOS MACHADO sexta-feira, 13 de março de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/03/2026 13:06:15 POR: RODRIGO DOS SANTOS MACHADO PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://muriae.atende.net>





PREFEITURA DE

**SÃO FRANCISCO
DO GLÓRIA**

EXPERIÊNCIA E
INOVAÇÃO PARA
AVANÇAR!

www.sao-francisco-mg.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa Amanda Valente Da Mata inscrita no CNPJ: 48.014.659/0001-23, estabelecida na Rua Gelci do Carmo Toledo, 274, Bom Pastor, na cidade de Muriaé, MG, CEP 36887-164, presta serviços profissionais de Consultoria, Assessoria e treinamentos, a Secretaria Municipal de Saúde sobre o sistema e-SUS APS, com hospedagem do sistema em servidor em Nuvem e treinamentos aos profissionais para registro correto dos atendimentos realizados pela atenção básica do Município, inclusive com disponibilização de software para o desenvolvimento dos trabalhos, e monitoramento dos indicadores da Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA - MG**, inscrita no CNPJ sob o n 18 114 231/0001-91, situada a Rua Azarias Varella de Azevedo, 32, Centro, em São Francisco do Glória -MG, conforme Contrato nº 016001/2024, assinado em 30/12/2024, cumprindo com as condições previstas no processo licitatório e posteriormente a contratual, não havendo notificações quanto ao descumprimento de fornecimento e qualidade. O presente certificado para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações por órgãos públicos.

Por ser verdade, firmo o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Francisco do Glória, 04 de Julho de 2025

DAVISON
CARVALHO

PEREIRA:031967
75674

Assinado de forma
digital por DAVISON
CARVALHO
PEREIRA:03196775674
Dados: 2025.07.04
08:48:20 -03'00'

DAVISON CARVALHO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA
CNPJ 17.744.434/0001-07
Avenida Raul Soares, 15, Centro – CEP: 36.180-000
Rio Pomba - MG



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa **Amanda Valente Da Mata** inscrita no CNPJ: 48.014.659/0001-23, estabelecida na Rua Gelci do Carmo Toledo, 274, Bom Pastor, na cidade de Muriaé, MG, CEP 36887164, prestou serviços de treinamentos para os profissionais da atenção básica para uso correto do sistema e-SUS APS com ênfase nos indicadores do programa Previne Brasil para a Secretaria Municipal de Saúde **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG**, inscrita no CNPJ sob o n 17.744.434/0001-07, situada na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, em Rio Pomba -MG, conforme Contrato nº 64/2023, assinado em 21/03/2023, cumprindo com as condições previstas no processo licitatório e posteriormente a contratual, não havendo notificações quanto ao descumprimento de fornecimento e qualidade. O presente certificado para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações por órgãos públicos, nos termos do inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Por ser verdade, firmo o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Pomba, 17 de Maio de 2023


JAIR DE PAULA COELHO
Secretário Municipal de Saúde

Jair de Paula Coelho
CPF: 012.212.556-81
Sec. Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
CNPJ 17.744.798/0001-89
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Centro - CEP: 36.165-000
Tabuleiro-MG



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa Amanda Valente Da Mata inscrita no CNPJ: 48.014.659/0001-23, estabelecida na Rua Gelci do Carmo Toledo, 274, Bom Pastor, na cidade de Muriaé, MG, CEP 36887-164, presta serviços profissionais de Consultoria, Assessoria e treinamentos, a Secretaria Municipal de Saúde sobre o sistema e-SUS APS, com hospedagem do sistema em servidor em Nuvem e treinamentos aos profissionais para registro correto dos atendimentos realizados pela atenção básica do Município, inclusive com disponibilização de software para o desenvolvimento dos trabalhos, e monitoramento dos indicadores da Saúde para a secretaria municipal de saúde **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO-MG**, inscrita no CNPJ sob o n 17.744.798/0001-89, situada na Praça Alzira Moraes Prata, 66, Centro, em Tabuleiro-MG, conforme Contrato nº 089/2025, assinado em 31/03/2025, cumprindo com as condições previstas no processo licitatório e posteriormente a contratual, não havendo notificações quanto ao descumprimento de fornecimento e qualidade. O presente certificado para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações por órgãos públicos.

Por ser verdade, firmo o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Tabuleiro, 02 de Julho de 2025

José Aparecido de Sousa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
TABULEIRO - MG

José Aparecido de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS-MG
CNPJ 18.128.223/0001-02
Avenida Padre Macário, 129, Centro – CEP: 36.512-000
TOCANTINS - MG



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa **Amanda Valente Da Mata** inscrita no CNPJ: 48.014.659/0001-23, estabelecida na Rua Gelci do Carmo Toledo , 274, Bom Pastor, na cidade de Muriaé, MG, CEP 36887164, prestou serviços de treinamentos para os profissionais da atenção básica para uso correto do sistema e-SUS APS com ênfase nos indicadores do programa Previne Brasil para a Secretaria Municipal de Saúde **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS-MG**, inscrita no CNPJ sob o n 18.128.223/0001-02, situada na Avenida Padre Macário, nº 129, Centro, em Tocantins -MG, conforme Contrato nº 039/2023, assinado em 24/02/2023, cumprindo com as condições previstas no processo licitatório e posteriormente a contratual, não havendo notificações quanto ao descumprimento de fornecimento e qualidade. O presente certificado para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações por órgãos públicos, nos termos do inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Por ser verdade, firmo o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Tocantins, 17 de Maio de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente

LETICIA BONATO FERREIRA

Data: 02/05/2023 12:53:18-0300

Verifique em <https://validar.lgf.gov.br>

Letícia Bonato Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa **Amanda Valente Da Mata** inscrita no CNPJ: 48.014.659/0001-23, estabelecida na Rua Gelci do Carmo Toledo, 274, Bom Pastor, na cidade de Muriaé, MG, CEP 36887164, presta serviços de treinamentos e assessoria para os profissionais da atenção básica para uso correto do sistema e-SUS APS com ênfase nos indicadores da Atenção primária para a Secretaria Municipal de Saúde **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO - MG**, inscrita no CNPJ sob o n 17.947.623/0001-79, situada na Praça Santa Rita, nº 192, Centro, em Miradouro - MG, conforme Contrato nº 089/2024, assinado em 15/08/2024 cumprindo com as condições previstas no processo licitatório nº 068/2024 e posteriormente a contratual, não havendo notificações quanto ao descumprimento de fornecimento e qualidade. O presente certificado para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações por órgãos públicos, nos termos do inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Por ser verdade, firmo o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Miradouro 13 de dezembro de 2024

JANE AGOSTINI DE
MATOS
PINTO:53000650644

Assinado de forma digital
por JANE AGOSTINI DE
MATOS PINTO:53000650644
Data: 2024.12.13 13:40:34
-03'00'

JANE AGOSTINI DE MATOS PINTO
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
CNPJ 17.744.798/0001-89
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Centro – CEP: 36.165-000
Tabuleiro-MG



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa Amanda Valente Da Mata inscrita no CNPJ: 48.014.659/0001-23, estabelecida na Rua Gelci do Carmo Toledo, 274, Bom Pastor, na cidade de Muriaé, MG, CEP 36887-164, presta serviços profissionais de Consultoria, Assessoria e treinamentos, a Secretaria Municipal de Saúde sobre o sistema e-SUS APS, com hospedagem do sistema em servidor em Nuvem e treinamentos aos profissionais para registro correto dos atendimentos realizados pela atenção básica do Município, inclusive com disponibilização de software para o desenvolvimento dos trabalhos, e monitoramento dos indicadores da Saúde para a secretaria municipal de saúde **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO-MG**, inscrita no CNPJ sob o n 17.744.798/0001-89, situada na Praça Alzira Moraes Prata, 66, Centro, em Tabuleiro-MG, conforme Contrato nº 089/2025, assinado em 31/03/2025, cumprindo com as condições previstas no processo licitatório e posteriormente a contratual, não havendo notificações quanto ao descumprimento de fornecimento e qualidade. O presente certificado para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações por órgãos públicos.

Por ser verdade, firmo o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Tabuleiro, 02 de Julho de 2025

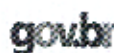
José Aparecido de Sousa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
TABULEIRO - MG

José Aparecido de Sousa
Secretário Municipal de Saúde



INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTIDADE	PROFISSIONAL INDICADO
Profissional com Curso Panorama da Saúde Digital na Atenção Primária à Saúde, que faz parte da trilha formativa para Profissionais de Saúde. O curso, Educa e-SUS APS do Ministério da Saúde com a Universidade Federal de Minas Gerais. Curso Registro de Saúde na Atenção Primária à Saúde, que Educa e-SUS APS é uma Do Ministério da Saúde com a Universidade Federal de Minas Gerais.	01	Leandro Souza da Mata



Documento assinado digitalmente
AMANDA VALENTE DA MATA
Data: 12/04/2024 18:42:45-0300
Verifique em <https://validar.lf6.gov.br>

Amanda Valente da Mata



Certificado

Certificamos que **LEANDRO SOUZA DA MATA**

concluiu o **Curso Registro de Saúde na Atenção Primária à Saúde**, que faz parte da trilha formativa para **Profissionais de Saúde**. O curso, realizado na modalidade EAD autoinstrucional, teve carga horária de 20 horas. **Educa e-SUS APS** é uma parceria da Coordenação-Geral de Projetos e Inovação da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde com a Universidade Federal de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 8 de abril de 2024

RODRIGO ANDRÉ CUEVAS GAETE

Coordenação Geral de Projetos e
Inovação na Atenção Primária à Saúde

PROFA. ZILMA S. NOGUEIRA REIS

Coordenadora do Centro de Informática
em Saúde Faculdade de Medicina da UFMG

Mais informações:

<https://educaesusaps.medicina.ufmg.br>

UFMG



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. O Registro qualificado na APS
 - 1.1 O Registro Clínico Orientado por Problemas
 - 1.2 A evolução SOAP do modelo RCOP
 - 1.3 Lista de problemas/condições
 - 1.4 Módulos de acompanhamento: o registro longitudinal
2. O registro de saúde qualificado pelas terminologias e padrões
 - 2.1 O registro qualificado de dados do encontro clínico
 - 2.2 Recursos do PEC para apoiar o registro qualificado dos dados
 - 2.3 O CIAP-2
 - 2.4 A CID-10
 - 2.5 O SIGTAP
 - 2.6 O Repostório de Terminologias em Saúde
3. A escrita livre qualificada no PEC
 - 3.1 A importância da escrita livre no registro da APS
 - 3.2 As boas práticas para a escrita livre no registro da APS
 - 3.3 Linguagem estigmatizante e ofensiva

O curso foi elaborado na modalidade curso de curta duração e está estruturado em atividades interativas valorizando a relação entre a teoria e a prática



1732856254LS

Este certificado foi emitido pelo
Centro de Informática em Saúde
da Faculdade de Medicina da
UFMG.



Certificado

Certificamos que **LEANDRO SOUZA DA MATA**

concluiu o **Curso Sistema e-SUS Atenção Primária à Saúde**, que faz parte da trilha formativa para **Profissionais de Saúde**. O curso, realizado na modalidade Ead autoinstrucional, teve carga horária de 35 horas. **Educa e-SUS APS** é uma parceria da Coordenação-Geral de Projetos e Inovação da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde com a Universidade Federal de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2024

RODRIGO ANDRÉ CUEVAS GAETE

Coordenação Geral de Projetos e Inovação na Atenção Primária à Saúde

PROFA. ZILMA S. NOGUEIRA REIS

Coordenadora do Centro de Informática em Saúde Faculdade de Medicina da UFMG

Mais informações:
<https://educaesusaps.medicina.ufmg.br>



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**1. Prontuário Eletrônico do Cidadão: funcionalidades básicas**

Orientações básicas de navegação do sistema; O atendimento da equipe nas diversas situações de saúde; O cadastro do cidadão na atenção básica; Como agendar uma consulta no PEC; Garantia do acesso; Registro tardio de atendimento; Posso editar o conteúdo do PEC após a consulta?

2. Práticas do Registro Clínico Orientado por Problemas no PEC

A escuta inicial no PEC; A folha de rosto no PEC; Subjetivo, Objetivo, Avaliação e plano - SOAP; Problemas/condições e alergias/reações adversas; Antecedentes e histórico do cidadão; Marcadores de consumo alimentar no PEC

3. As ferramentas do plano e a finalização do atendimento

Prescrição; Prescrição digital; Solicitação de exames; Atestados; Orientações; Encaminhamentos; Observação do cidadão; Finalização da consulta

4. O atendimento remoto mediado por tecnologia com suporte no PEC

Recursos do PEC para apoiar a assistência à distância; O compartilhamento do cuidado com apoio do PEC; Procedimentos no PEC para a videochamada; Desafios da assistência à distância na APS; Barreiras a serem vencidas e riscos da assistência à distância; Incorporação do cuidado à distância nos protocolos e diretrizes da APS

5. Prontuário Eletrônico do Cidadão: apoio ao monitoramento

Acompanhamento pré-natal; O módulo de acompanhamento pré-natal; O agendamento de pré-natal; Acompanhamento da criança e a consulta de puericultura; Acompanhamento da pessoa idosa; Apoio aos procedimentos de vacinação no PEC; Atendimento de vacinação e cadastramento de lotes de imunobiológicos; Como registrar uma vacina aplicada?; Busca ativa de vacinação

6. Monitoramento da unidade de saúde e dos cidadãos do território

Atividade coletiva no PEC; Acompanhamento de cidadãos vinculados; Painel de acompanhamento de problemas e condições de saúde; Relatórios gerenciais; Relatórios de produção; Visão geral do sistema/módulo CDS

O curso foi elaborado na modalidade
curso de curta duração e está estruturado
em atividades interativas valorizando a
relação entre a teoria e a prática



2888722964LS

Este certificado foi emitido pelo
Centro de Informática em Saúde
da Faculdade de Medicina da

UFMG



Certificado

Certificamos que **LEANDRO SOUZA DA MATA**

concluiu o **Curso Panorama da Saúde Digital na Atenção Primária à Saúde**, que faz parte da trilha formativa para **Profissionais de Saúde**. O curso, realizado na modalidade EAD autotutorial, teve carga horária de 25 horas. **Educa e-SUS APS** é uma parceria da Coordenação-Geral de Projetos e Inovação da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde com a Universidade Federal de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 8 de abril de 2024

RODRIGO ANDRÉ CUEVAS GAETE

Coordenação Geral de Projetos e
Inovação na Atenção Primária à Saúde

PROFA. ZILMA S. NOGUEIRA REIS

Coordenadora do Centro de Informática
em Saúde Faculdade de Medicina da UFMG

Mais informações:
<https://educae-susaps.medicina.ufmg.br>



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. **Panorama da Saúde Digital no Brasil**
 - 1.1 A Estratégia de Saúde Digital para o Brasil
 - 1.2 A governança dos Sistemas de Informação em Saúde
 - 1.3 Política Nacional de Informação e Informática em Saúde, PNIIIS
 - 1.4 O Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica, o SISAB
 - 1.5 A Rede Nacional de Dados em Saúde: RNDs
2. **Estratégia e-SUS para a Atenção Primária à Saúde**
 - 2.1 Contexto e marcos legais da Estratégia e-SUS APS
 - 2.2 A evolução temporal da estratégia
 - 2.3 Principais normas operacionais
 - 2.4 Política de versionamento do Sistema e-SUS APS
3. **Modelo Conceitual do Prontuário Eletrônico do Cidadão**
 - 3.1 A Atenção Primária à Saúde (APS)
 - 3.2 A Política Nacional de Atenção Básica
 - 3.3 O Cadastro na Atenção Primária à Saúde
 - 3.4 Acolhimento - Fluxo do Cidadão no Sistema e-SUS APS
 - 3.5 Individualização e Identificação dos Registros de Saúde
 - 3.6 Interoperabilidade dos Registros de Saúde
 - 3.7 Atenção primária à distância mediada por tecnologia digital
4. **Segurança, Confiabilidade e Integridade dos Dados**
 - 4.1 O uso e a proteção do dado sobre a saúde das pessoas
 - 4.2 Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD
 - 4.3 Outras normativas referentes a segurança da informação
 - 4.4 Controle de Acesso ao Sistema
 - 4.5 Termo de Uso e Condições Gerais
 - 4.6 Boas práticas no registro da informação de saúde

O curso foi elaborado na modalidade
curso de curta duração e está estruturado
em atividades interativas valorizando a
relação entre a teoria e a prática



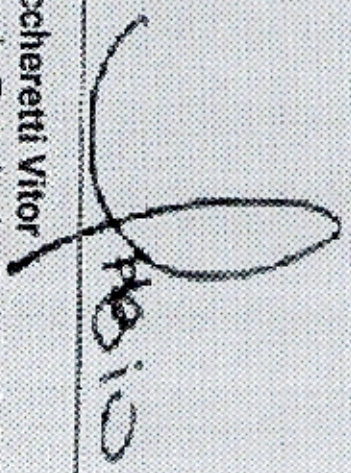
6364781456LS

Este certificado foi emitido pelo
Centro de Informática em Saúde
da Faculdade de Medicina da

UFMG.

CERTIFICADO

Certificamos que **Leandro Mata**
participou do Curso de Saúde Digital - MG
promovido pelo Núcleo de Saúde Digital,
por meio da Assessoria de Tecnologia da Informação,
com carga horária de 15 horas/aula.


Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais



691285bc-f924-4d0f-8afc-8f900a0e0816





e-SUS 4.0
Profissionais
da Saúde

TelessaúdeRS

Certificado de Conclusão

Certificamos que Leandro Souza da Mata, CPF nº 09007553771,

finalizou o Curso EAD de atualização para implementação e uso do

sistema de informação E-SUS - versão para profissionais da saúde - 1ª edição,

com carga horária total de 60 horas, entre os dias 26 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021,
obtendo aprovação com nota 10,00.

Roberto Nunes Umpierre

Coordenação Geral - TelessaúdeRS-UFRGS

Partners



App



Atividade + Saúde





e-SUS 4.0
Profissionais
da Saúde

TelessaúdeRS



63169b7e-3c00-46c3-b65d-71c4836117e

Curso a distância de atualização para implementação e uso do sistema de informação e-SUS/APS 4.0 para Profissionais da Saúde

Conteúdo programático:

- Módulo de ambientação
- Módulo 1 - Introdução
- Módulo 2 - Estratégia e-Saúde: visão geral e objetivo
- Módulo 3 - Estratégia e-SUS APS - marcos legais e evolução da estratégia
- Módulo 4 - Cadastro Gestores
- Módulo 5 - Modelo Conceitual do PEC
- Módulo 6 - Agenda, Cidade, Cadastro
- Módulo 7 - Atendimento
- Módulo 8 - Acompanhamento e Registro
- Módulo 9 - Envio de Relatórios
- Módulo 10 - Extração de Relatórios
- Módulo 11 - Uso do PEC pela gestão municipal
- Módulo 12 - App e-SUS AB
- Módulo final - Avaliação Final e Satisfação do Curso

Parceria



Apio



Apoio financeiro





e-SUS 4.0 - TIC



Certificado de Conclusão

Certificamos que Leandro Souza da Mata, CPF nº 09007553771, finalizou o Curso EAD de atualização para implementação e uso do sistema de informação E-SUS - versão para profissionais da tecnologia da informação e comunicação - 1ª edição, com carga horária total de 60 horas, entre os dias 26 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021,

obtendo aprovação com nota 8,69.

Roberto Nunes Umpierre
Coordenação Geral - Telessaúders-UFRGS

Parceria



Apoio



Apoio e Parceria





e-SUS 4.0 - TIC

TelessaúdeRS



5eb9cb12-63a0-4aa6-8145-03918f361f3e

Curso a distância de atualização para implementação e uso do sistema de Informação e-SUS/APS 4.0 para Profissionais da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Conteúdo programático:

- Módulo de Ambientação
- Módulo 1: Estratégia e-SUS AB - marcos legais, evolução da estratégia
- Módulo 2: Organização da Rede Local
- Módulo 3: Instalação do PEC
- Módulo 4: Configurações do Sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão
- Módulo 5: Configurações dos Aplicativos
- Módulo final: Avaliação Final e Satisfação do Curso

Participação



Apoio



Apoio Técnico



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 CENTRO, DORES DO TURVO / MG

CEP 36.513-000.

Processo nº 069/2026

Dispensa nº 012/2026 (eletrônica)

EMPRESA AMANDA VALEN DA MATA

CNPJ 48.014.659/0001-23

RUA GELCI DO CARMO TOLEDO 274 BAIRRO BOM PASTOR MURIAÉ

CEP 36887-164 TEL (32) 991337886

PROPOSTA

Menor preço por Lote

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde, para treinamentos aos profissionais da atenção básica Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Auxiliar e ou Técnicos de Enfermagem e profissionais da e-MULTI, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema e-SUS APS de acordo com a Portaria nº 3493 de 10 de Abril de 2024 componentes Vínculo Acompanhamento e Qualidade *Estratégia Saúde da família *Saúde Bucal *Equipes Multiprofissionais 2- Treinamentos dos profissionais da atenção básica para registros corretos no sistema e-SUS APS de acordo com os indicadores do POEPS, Atividades Coletivas atualização de cadastros e atendimentos. 3- Treinamentos aos Agentes Comunitários de Saúde para cadastramento correto da população atualização, retirada de inconsistências registros das visitas domiciliares no sistema e-SUS APS e-SUS Território. Realizar 5 dias iniciais de treinamentos presencias e (1) visita SEMANAL ao município para retirada de dúvidas e	Serviço	06 meses	R\$ 2.350,00	R\$ 14.100,00

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



	avaliação junto aos profissionais e gestores com monitoramento das produções e indicadores. Suporte via whatsapp, e-mail e telefone E Video conferência.				
02	Realizar a integração do sistema e-SUS com a RNDS (REDE NACIONAL DE DADOS) E CADSUS. Configuração dos Certificados, Chaves PGP e solicitação via plataforma do Cliente ID para longuinho com o GOV. Configurar servidor SMTP, recuperação de senha por e-mail e prescrição digital. OBS: Essa integração depende de viabilidade técnica do servidor local de acordo com as normas preconizadas e adesão a Rede GOV pelo Prefeito.	Serviço	06 meses	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00

Valor da Proposta: R\$ 16.590,00 (Dezesseis mil Quinhentos e Noventa Reais)

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Muriae 08 de Maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
AMANDA VALENTE DA MATA
Data: 08/05/2026 14:23:30-0300
verifique em <https://validar.itb.gov.br>

AMANDA VALENTE DA MATA
CNPJ 48.014.659/0001-23

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA DE LOTES FRACASSADOS

DISPENSA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL Nº. 12/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2026

Não há nenhum lote fracassado neste processo.

● Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 08 de Maio de 2026.



Edmar Antônio Venancio - Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA DE LOTES DESERTOS

DISPENSA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL Nº. 12/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2026

Não há nenhum lote deserto neste processo.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em Dores do Turvo, 08 de Maio de 2026.



Edmar Antônio Venancio - Agente de Contratação



ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

DISPENSA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL Nº. 12/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2026

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1 Lote 01 (ver descrição edital)			
Fornecedor: AMANDA VALENTE DA MATA		CNPJ/CPF: 48.014.659/0001-23	
Email:		Telefone:	
Data/hora de envio 04/05/2026 19:48:33		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Lote 01 (ver descrição edital)			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Lote 01 (ver descrição edital)	1,00	serviço	16.600,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 08 de Maio de 2026.


Edmar Antônio Venancio - Agente de Contratação



ATA DISPENSA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL

DISPENSA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL Nº. 12/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2026

Às **08:00** do dia **08/05/2026**, reuniu-se o Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos a presente Dispensa contemplando fase recursal, cujo objeto é (Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde de Dores do Turvo MG, para treinamentos aos profissionais da atenção básica médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliar e ou técnicos de enfermagem e profissionais da e-multi, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema E-SUS APS.).

Inicialmente, o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **04/05/2026**

Final da Proposta/Início da Sessão: **08/05/2026 às 08:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

Lote 01 (ver descrição edital)

Fornecedor: AMANDA VALENTE DA MATA

CNPJ/CPF 48.014.659/0001-23

Data/hora de envio 04/05/2026 19:48:33

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - Lote 01 (ver descrição edital)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Lote 01 (ver descrição edital)	1,00	serviço	16.590,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	AMANDA VALENTE DA MATA 48.014.659/0001-23	16.590,00	08/05/2026 08:48:47

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
 ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
 RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
 CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Lote 1	Negociação	AMANDA VALENTE DA MATA 48.014.659/0001-23	16.590,00	08/05/2026 14:00:06
---------------	-------------------	--	------------------	----------------------------

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
	O chat está aberto para todos os fornecedores.	08/05/2026 07:59:44
	O chat está aberto para todos os fornecedores.	08/05/2026 07:59:44
	BOM DIA. ESTA ABERTO CERTAME PROCESSO 069/2026	08/05/2026 07:59:55
	Atestamos que nao houve impugnações de edital	08/05/2026 08:00:13
	comunicação entre licitantes e agente de contratação somente por chat	08/05/2026 08:00:30
	Atenção as mensagens enviadas pelo chat	08/05/2026 08:00:46
	Boa sorte	08/05/2026 08:00:53
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/05/2026 14:00:10
	Por favor aguarde	08/05/2026 14:00:17
Fornecedor 1	ok	08/05/2026 14:01:15
Sistema	O fornecedor AMANDA VALENTE DA MATA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	08/05/2026 14:12:36
Sistema	Solicitação de documentos complementares para o fornecedor AMANDA VALENTE DA MATA . (Início: 08/05/2026 14:12, Término: 08/05/2026 16:15).	08/05/2026 14:12:45
	Favor enviar a proposta reajusta. Item a item	08/05/2026 14:13:09
	Nao será aceito valor acima do estimado no Termo de Referencia	08/05/2026 14:13:26
Fornecedor 1	ok	08/05/2026 14:14:11
Sistema	O fornecedor AMANDA VALENTE DA MATA realizou o envio de documentos complementares	08/05/2026 14:25:21
Sistema	O fornecedor AMANDA VALENTE DA MATA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1.	08/05/2026 14:28:25
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 08/05/2026 14:29:00, Prazo final: 08/05/2026 14:59:00).	08/05/2026 14:28:28
	Prazo encerrado. Atestamos para devidos fins, que não houve manifestação de recursos fase ao presente certame.	08/05/2026 14:59:02
	Processo segue para assessoria para o devido parecer juridico	08/05/2026 14:59:25
	Agradecemos a todos pela participação. Boa tarde a todos.	08/05/2026 14:59:53

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
----------------	-------------------	-----------------	--------------------



1	AMANDA VALENTE DA MATA	48.014.659/0001-23	16.590,00
---	------------------------	--------------------	-----------

Avisos do processo	
Data / Hora	Descrição
08/05/2026 15:01:53	Atualização nos dados do processo Equipe de apoio: Samuel Abraao Pires, Mauro Lucio Marques da Cruz, MARIA ANDRÉA DE SOUZA → Samuel Abraao Pires, Mauro Lucio Marques da Cruz

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes				
Lotes	Adjudicação		Homologação	
	Usuário	Data/Hora	Usuário	Data/Hora
Lote 1				

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

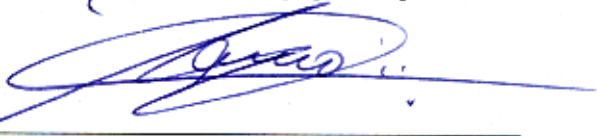
Documento gerado em 08 de Maio de 2026.



Edmar Antônio Venancio - Agente de Contratação



Samuel Abraao Pires - Equipe de apoio



Mauro Lucio Marques da Cruz - Equipe de apoio



FORNECEDORES HABILITADOS
DISPENSA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL Nº. 12/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2026

Final da Proposta/Início da Sessão: 08/05/2026 às 08:00

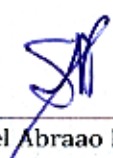
Fornecedor: AMANDA VALENTE DA MATA		CPF/CNPJ: 48.014.659/0001-23			
E-mail: treinamentosdamata@gmail.com		Telefone: (32) 99133-7886			
Lote 1					
Lote 01 (ver descrição edital)					
Descrição Comprador					
1 - Lote 01 (ver descrição edital)					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 01 (ver descrição edital)		1,00	serviço	16.590,00	16.590,00
Marca:		Fabricante:		Modelo:	
Total de AMANDA VALENTE DA MATA					R\$ 16.590,00

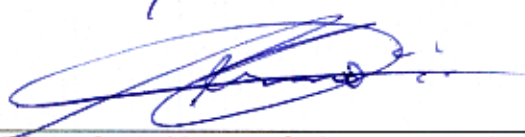
A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 08 de Maio de 2026.


Edmar Antônio Venancio - Agente de Contratação


Samuel Abraao Pires - Equipe de apoio


Mauro Lucio Marques da Cruz - Equipe de apoio



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO FINAL

PROCESSO DE DISPENSA Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Turvo/MG, consistentes em treinamentos destinados aos profissionais da atenção básica, médicos, enfermeiros, cirurgiões-dentistas, auxiliares e técnicos de enfermagem e profissionais da Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema e-SUS APS.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica final do Processo de Dispensa nº 012 de 2026, vinculado ao Processo Licitatório nº 069 de 2026, instaurado pelo Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme consta dos autos, o procedimento foi realizado em 08 de maio de 2026, às 8h, observadas as disposições constantes do instrumento convocatório e demais documentos de planejamento e instrução processual.

Registra-se que a fase preparatória já foi submetida a exame jurídico preliminar, ocasião em que foram aprovados os atos internos do procedimento, inclusive quanto à regularidade da abertura do processo, justificativa da contratação, definição do objeto, estimativa de despesa, adequação da hipótese de contratação direta, minuta do instrumento convocatório e demais elementos essenciais à deflagração da disputa.

Após a regular tramitação do feito, não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital. Também não foram interpostos recursos,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



tampouco apresentadas contrarrazões, o que evidencia a ausência de insurgência formal quanto aos atos praticados no curso do procedimento.

Encerrado o prazo de disputa, sagrou-se vencedora a fornecedora Amanda Valente da Mata, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 48.014.659.0001-23, pelo preço final de R\$ 16.590,00.

Foi informado, ainda, que a empresa vencedora apresentou toda a documentação de credenciamento e habilitação exigida no edital, de forma regular e compatível com as exigências previamente estabelecidas pela Administração.

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação em exame encontra amparo na Lei nº 14.133 de 2021, norma geral de licitações e contratos administrativos aplicável aos Municípios, devendo ser interpretada à luz dos princípios previstos em seu art. 5º, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

A contratação direta por dispensa de licitação não constitui afastamento do dever de observância do regime jurídico das contratações públicas. Ao contrário, ainda que dispensável a licitação em hipóteses legalmente previstas, subsiste o dever de instrução adequada do processo, motivação dos atos, comprovação da necessidade administrativa, compatibilidade do preço, escolha justificada do contratado, demonstração de habilitação e autorização da autoridade competente.

No caso sob exame, o objeto consiste na contratação de serviços de treinamento e capacitação de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à correta alimentação dos registros dos atendimentos no sistema e-SUS APS. Trata-se de demanda vinculada ao aperfeiçoamento da gestão pública em saúde, à qualificação das informações prestadas pelos profissionais da atenção básica e à melhoria da



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



fidedignidade dos dados utilizados pela Administração Pública para fins de acompanhamento, planejamento e execução das políticas públicas de saúde.

O valor final da contratação, correspondente a R\$ 16.590,00, encontra-se abaixo do limite atualmente aplicável à hipótese de dispensa para outros serviços e compras, previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, considerando a atualização anual dos valores legais. Assim, sob o prisma do enquadramento econômico da contratação direta, verifica-se compatibilidade entre o valor adjudicado e a hipótese legal indicada.

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133 de 2021, o processo de contratação direta deve ser instruído, conforme o caso, com documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, estimativa de despesa calculada na forma legal, pareceres técnicos e jurídicos pertinentes, comprovação de recursos orçamentários, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

À vista das informações constantes dos autos, bem como da aprovação jurídica preliminar da fase interna, tem-se que a Administração promoveu a instrução do procedimento em conformidade com a disciplina aplicável às contratações diretas, especialmente quanto à caracterização da necessidade pública, definição do objeto, estimativa da despesa, indicação da hipótese legal de dispensa, publicação e condução do procedimento competitivo simplificado.

No que se refere à fase externa, não há notícia de apresentação de impugnações, pedidos de esclarecimento, recursos administrativos ou contrarrazões. Tal circunstância recomenda o reconhecimento da preclusão administrativa quanto aos questionamentos que poderiam ter sido tempestivamente suscitados pelos interessados, sem prejuízo do permanente dever da Administração de zelar pela legalidade dos atos públicos.

A empresa Amanda Valente da Mata apresentou proposta no valor final de R\$ 16.590,00 e foi declarada vencedora ao término da etapa de disputa. Também consta que a referida empresa apresentou, de forma regular, os documentos exigidos para credenciamento e habilitação, conforme previsto no edital, satisfazendo os requisitos jurídicos, fiscais, técnicos e demais condições de participação exigidas no procedimento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Quanto à habilitação, a análise jurídica final deve observar a aderência entre os documentos apresentados e as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sem substituir a competência técnica dos setores responsáveis pela verificação material de autenticidade, suficiência técnica, atualização documental e validação de certidões perante os respectivos sistemas ou órgãos emissores. Não havendo apontamento administrativo de irregularidade, fraude, omissão documental ou inabilitação, presume-se a regularidade dos documentos juntados, especialmente quando certificados pelos agentes competentes.

No tocante ao papel do assessor jurídico, cumpre consignar que a manifestação jurídica em processos licitatórios e contratações diretas constitui atividade de controle prévio de legalidade e de orientação institucional, voltada a conferir maior segurança jurídica aos atos administrativos. A Lei nº 14.133 de 2021 atribui ao órgão de assessoramento jurídico a função de examinar o procedimento sob a perspectiva da juridicidade, apreciando os elementos indispensáveis à contratação e expondo os pressupostos de fato e de direito que sustentam a conclusão adotada.

O parecer jurídico, todavia, não substitui a atuação dos agentes técnicos, do setor requisitante, do agente de contratação, da equipe de apoio, do controle interno ou da autoridade competente. A análise jurídica não se confunde com auditoria contábil, exame de conveniência e oportunidade administrativa, conferência física da prestação do serviço ou validação técnica do conteúdo dos treinamentos a serem ministrados. Seu campo próprio é a conformidade do procedimento com a Constituição da República, a Lei nº 14.133 de 2021, os princípios da Administração Pública, o edital e os demais atos normativos aplicáveis.

Dessa forma, cabe ao assessor jurídico apontar vícios de legalidade, orientar a correção de falhas, avaliar a adequação normativa dos atos administrativos e indicar providências juridicamente necessárias ao aperfeiçoamento do processo. Por outro lado, compete à autoridade administrativa decidir sobre a conveniência da contratação, homologar o procedimento, adjudicar o objeto quando cabível, autorizar a celebração contratual, designar fiscais e gestores do contrato e assegurar a regular execução do ajuste.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Também deve ser observado que a conclusão jurídica favorável não exonera os agentes públicos de suas competências próprias, especialmente quanto à veracidade das informações prestadas, à compatibilidade do preço com o mercado, à existência de dotação orçamentária, à fiscalização da execução contratual e à observância das regras de publicidade e transparência.

No caso concreto, considerando a inexistência de impugnações, pedidos de esclarecimento, recursos ou contrarrazões, a apresentação regular da documentação de habilitação e credenciamento pela empresa vencedora, o valor final compatível com a hipótese legal de dispensa e a prévia aprovação da fase interna do procedimento, não se vislumbra óbice jurídico à homologação do certame e à celebração do ajuste com a empresa vencedora.

Ressalta-se, por cautela, que antes da assinatura do contrato deverão ser mantidas válidas as condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, bem como deverá ser confirmada a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à assunção da despesa. Após a formalização, deverão ser observadas as regras de publicidade legal, inclusive a divulgação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando os elementos constantes dos autos, a aprovação jurídica preliminar da fase interna, a regularidade da tramitação da fase externa, a ausência de pedidos de esclarecimento, impugnações, recursos e contrarrazões, a apresentação regular da documentação de credenciamento e habilitação, bem como o enquadramento do valor final da contratação na hipótese de dispensa prevista no art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021, opina-se pela regularidade jurídica do Processo de Dispensa nº 012 de 2026, vinculado ao Processo Licitatório nº 069 de 2026.

Opina-se, ainda, pela aprovação do rol de documentos que instrui o processo, nos limites da análise jurídica e ressalvadas as competências técnicas e administrativas dos setores responsáveis, reconhecendo-se a aptidão da empresa Amanda Valente da



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

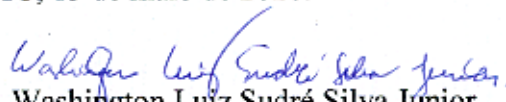


Mata, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 48.014.659.0001-23, para a contratação pretendida, pelo valor final de R\$ 16.590,00.

Assim, não se constatando vício jurídico capaz de macular o procedimento, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela homologação do certame, pela adjudicação do objeto à empresa vencedora, caso ainda não tenha sido formalizada, e pela assinatura do contrato com Amanda Valente da Mata, observadas as exigências legais remanescentes, a manutenção das condições de habilitação, a disponibilidade orçamentária, a designação de gestor e fiscal do contrato e a devida publicidade do instrumento contratual na forma da Lei nº 14.133 de 2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo/MG, 13 de maio de 2026.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa contemplando fase recursal nº 12/2026**, Processo Administrativo nº **69/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde de Dorés do Turvo MG, para treinamentos aos profissionais da atenção básica médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliar e ou técnicos de enfermagem e profissionais da e-multi, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema E-SUS APS.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
AMANDA VALENTE DA MATA - 48.014.659/0001-23 treinamentosdamata@gmail.com - (32) 99133-7886	16.700,02	16.590,00	110,02 Proveito (0,66%)
Totais	16.700,02	16.590,00	110,02 Proveito (0,66%)

Detalhes

Fornecedor: AMANDA VALENTE DA MATA - CPF/CNPJ: 48.014.659/0001-23				
Kallil Dahier Moreira Cunha na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 13/05/2026 07:35:49		
Lote 01 (ver descrição edital)				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 01 (ver descrição edital)	1,00	serviço	16.590,00	16.590,00

Dores do Turvo, 13 de Maio de 2026.

Autoridade Competente: Kallil Dahier Moreira Cunha



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa contemplando fase recursal nº 12/2026**, Processo Administrativo nº **69/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde de Dorés do Turvo MG, para treinamentos aos profissionais da atenção básica médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliar e ou técnicos de enfermagem e profissionais da e-multi, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema E-SUS APS.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
AMANDA VALENTE DA MATA - 48.014.659/0001-23 treinamentosdamata@gmail.com - (32) 99133-7886	16.700,02	16.590,00	110,02 Proveito (0,66%)
Totais	16.700,02	16.590,00	110,02 Proveito (0,66%)

Detalhes

Kallil Dahier Moreira Cunha na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:				
Fornecedor: AMANDA VALENTE DA MATA - CPF/CNPJ: 48.014.659/0001-23				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 13/05/2026 07:35:53		
Lote 01 (ver descrição edital)				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 01 (ver descrição edital)	1,00	serviço	16.590,00	16.590,00

Dores do Turvo, 13 de Maio de 2026.

Autoridade Competente: Kallil Dahier Moreira Cunha

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA AMANDA VALENTE DA MATA.

CONTRATO Nº 098/2026

Processo nº 069/2026

Dispensa nº 012/2026 (eletrônica)

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **AMANDA VALENTE DA MATA**, com sede no Bairro Bom Pastor, nº 274. Cidade de Muriaé, Estado de MG. CEP: 36887164, inscrita no CNPJ sob o nº 48 014 659/0001-23, neste ato representado pelo Sr(a). **AMANDA VALENTE DA MATA**, inscrito(a) no CPF Nº 15802667621, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde de Dores do Turvo MG, para treinamentos aos profissionais da atenção básica médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliar e ou técnicos de enfermagem e profissionais da e-multi, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema E-SUS APS, conforme tabela exposta abaixo:

Nº Item	Descrição	UND	Qtde	Val. Unitário	Val Total
------------	-----------	-----	------	------------------	--------------

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



01	1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde, para treinamentos aos profissionais da atenção básica Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Auxiliar e ou Técnicos de Enfermagem e profissionais da e-MULTI, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema e-SUS APS de acordo com a Portaria nº 3493 de 10 de Abril de 2024 componentes Vínculo Acompanhamento e Qualidade *Estratégia Saúde da família *Saúde Bucal *Equipes Multiprofissionais 2- Treinamentos dos profissionais da atenção básica para registros corretos no sistema e-SUS APS de acordo com os indicadores do POEPS, Atividades Coletivas atualização de cadastros e atendimentos. 3- Treinamentos aos Agentes Comunitários de Saúde para cadastramento correto da população atualização, retirada de inconsistências registros das visitas domiciliares no sistema e-SUS APS e-SUS Território. Realizar 5 dias iniciais de treinamentos presencias e (1) visita SEMANAL ao município para retirada de dúvidas e avaliação junto aos profissionais e gestores com monitoramento das produções e indicadores. Suporte via whatsapp, e-mail e telefone E Vídeo conferência.	Serviço	06 meses	2.350,00	14100,00
02	Realizar a integração do sistema e-SUS com a RNDS (REDE NACIONAL DE DADOS) E CADSUS. Configuração dos Certificados, Chaves PGP e solicitação via plataforma do Cliente ID para longuinho com o GOV. Configurar servidor SMTP, recuperação de senha por e-mail e prescrição digital. OBS: Essa integração depende de viabilidade técnica do servidor local de acordo com as normas preconizadas e adesão a Rede GOV pelo Prefeito.	Serviço	01 meses	2490,00	2490,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ R\$ 16.590,00 (dezesseis mil e quinhentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em ate 30 (trinta) dias após a prestação de serviços mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e AMANDA VALENTE DA MATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lcltdigital.1doc.com.br/verificacao/0FB0-6524-AB25-7449> e informe o código 0FB0-6524-AB25-7449



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026, sendo:

3.3.90.39.00.2.09.01.10.122.0003.2.0040

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações;

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

Todos os materiais e equipamentos para a prestação de serviços e por conta da empresa contratada.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde, para treinamentos aos profissionais da atenção básica Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Auxiliar e ou Técnicos de Enfermagem e profissionais da e-MULTI, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema e-SUS APS de acordo com a Portaria nº 3493 de 10 de Abril de 2024 componentes Vínculo Acompanhamento e Qualidade

*Estratégia Saúde da família

*Saúde Bucal

*Equipes Multiprofissionais

2- Treinamentos dos profissionais da atenção básica para registros corretos no sistema e-SUS APS de acordo com os indicadores do POEPS, Atividades Coletivas atualização de cadastros e atendimentos.

3- Treinamentos aos Agentes Comunitários de Saúde para cadastramento correto da população atualização, retirada de inconsistências registros das visitas domiciliares no sistema e-SUS APS e-SUS Território.

Realizar 5 dias iniciais de treinamentos presencias e (1) visita SEMANAL ao município para retirada de dúvidas e avaliação junto aos profissionais e gestores com monitoramento das produções e indicadores. Suporte via whatsapp, e-mail e telefone E Vídeo conferência.

Realizar a integração do sistema e-SUS com a RNDS (REDE NACIONAL DE DADOS) E CADSUS. Configuração dos Certificados, Chaves PGP e solicitação via plataforma do Cliente ID para longuinho com o GOV. Configurar servidor SMTP, recuperação de senha por e-mail e prescrição digital.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e AMANDA VALENTE DA MATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitaodigital.1doc.com.br/verificacao/0FB0-6524-AB25-7449> o código 0FB0-6524-AB25-7449



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



OBS: Essa integração depende de viabilidade técnica do servidor local de acordo com as normas preconizadas e adesão a Rede GOV pelo Prefeito.

Contratado deverá fornecer certificado de treinamento a todos os funcionários participantes.

A Secretaria de Saúde ira agendar (com antecedência de 10 dias uteis) dia e horário para inicio da Prestação de serviços no Município.

Serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

● O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Observar as práticas sustentáveis no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

● 7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. O recebimento e conferencia do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e AMANDA VALENTE DA MATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/0FB0-6524-AB25-7449> e informe o código 0FB0-6524-AB25-7449



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dorel Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 043/2022 e Decreto Federal 11317/2022;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, ____ de ____ de 2026.

Município de Dores do Turvo - Contratante

Kallil Dahier Moreira Cunha -Prefeito Municipal

AMANDA VALENTE DA MATA

AMANDA VALENTE DA MATA - Representante

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FB0-6524-AB25-7449

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 18/05/2026 10:40:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ AMANDA VALENTE DA MATA (CNPJ 48.014.659/0001-23) em 18/05/2026 11:51:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0FB0-6524-AB25-7449>